



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.296, DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**29. SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**29.002. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE**

29.002.14.243.0004.2.008 Apoio a Atuação dos Conselhos Participativos Munic

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.100	310.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>310.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de março de 2022.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Vitória Silvestre de Lira**  
Secretária Executiva da Infância e Juventude

**DECRETO Nº 13.297, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*Altera o Decreto nº 11.302, de 16 de junho de 2016, que criou a Escola de Governo de Osasco.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 11.302, de 16 de junho de 2016, para que conste a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, vinculada ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, com a finalidade de promover a política de valorização, desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, com as seguintes atribuições:

I – propor e gerenciar programas, projetos, eventos e atividades de capacitação, desenvolvimento e valorização, de forma presencial ou à distância, permanente ou pontual, por meio de articulação com os demais órgãos da Administração;

II – propor normas e estruturas referentes a organização e ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola;

III – pesquisar e analisar as demandas das diversas Secretarias e organismos da Administração Direta para elaboração de planos específicos e setoriais de capacitação;

IV – organizar, coordenar e implementar programas e projetos de capacitação, educação e formação continuada e desenvolvimento profissional de servidores;

V – consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial, integração e valorização, abrangendo todos os níveis hierárquicos para que servidores desenvolvam suas habilidades e competências para aprimoramento profissional em sua área de atuação;

VI – captar, propor e celebrar convênios e parcerias internas e externas, com instituições e universidades públicas e privadas, escolas de governo, órgãos e entidades públicas, a fim de disseminar o conhecimento institucional, aprimorando programas e projetos de capacitação, educação continuada, formação e atualização profissional de servidores que atuam na Administração Direta Pública Municipal;

VII – pesquisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento, bem como analisar as demandas das diversas secretarias e demais órgãos da Administração Direta;

VIII – fomentar e disseminar as atividades de Ensino à Distância – EAD, disponibilizando conteúdo e acesso *on-line*;

IX – capacitar e instruir os gestores na aplicação de instrumentos sobre Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório a fim de apoiar a implementação e a execução das políticas de avaliação adotadas pela Administração;

X – propor e desenvolver um modelo de avaliação de Clima Organizacional, abrangendo todos os níveis hierárquicos, visando coletar e apresentar dados para recomendação de ações de melhoria para a qualidade de vida e bem-estar do servidor no seu ambiente de trabalho;

XI – fomentar a cultura de inovação, incentivo à modernização dos processos, procedimentos e equipamentos, por meio de ações voltadas para a identificação e implementação das melhorias sugeridas pelos servidores em cada Secretaria;

XII – organizar e coordenar o banco de servidores e colaboradores voluntários do Programa Educador Institucional;

XIII – manter sistemas de informação, arquivamento e cadastro dos participantes certificados, inscritos, cursos, parceiros, documentos físicos e digitais, e demais atividades inerentes à área de atuação;

XIV – instalar, organizar e manter biblioteca disponível para acesso aos instrutores e demais servidores municipais.”

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 11.302, de 16 de junho de 2016, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º. As ações da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor terão os seguintes instrumentos referenciais:

I – Planos Anuais de Capacitação e Desenvolvimento;

II – Relatórios de Execução dos Planos Anuais de Capacitação e Desenvolvimento;

III – relatório consolidado do Levantamento das Necessidades de Treinamento do ano anterior, encaminhado aos servidores;

IV – dados específicos de Acompanhamento de Demandas e Informações Gerenciais.”

**Art. 3º.** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 11.302, de 16 de junho de 2016, para que conste a seguinte redação:

“Art. 3º. Os recursos referentes à Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e pelo Fundo Municipal de Valorização dos Servidores, instituído pelas Leis Municipais nº 4.490, de 13 de julho de 2011 e nº 5.154, de 10 de dezembro de 2021.”

**Art. 4º.** Ficam revogados os arts. 4º e 5º do Decreto nº 11.302, de 16 de junho de 2016.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de março de 2022.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 do dia 04/03/2022****“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI – GESTÃO 2019 / 2022”**

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis Municipais nos 4.637 de 15/05/2014, 4695 de 29/06/2015 e 5.132 22/09/2021 de seu Regimento Interno, considerando a finitude do mandato dos seus atuais Conselheiros Eleitos, decide expedir a presente Resolução cujo texto foi aprovado por unanimidade na Reunião realizada no dia 4 de março de 2022 com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º)** A Assembleia Geral para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será realizada dia 02/05/2022, segunda feira das 09h às 12h, no Auditório do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010.

**Capítulo I – Do Processo Eleitoral**

**Artigo 2º)** Fica Constituída Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SHDU -  
Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira;

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**



**II** – Representante da ACM - Associação Cristã dos Moços de São Paulo  
- Maria Judite dos Santos Rosa;

**III** – Representante da Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo  
- Ana Paula Loureiro Harada;

**§1º** - Serão convidados a participar como observadores representantes das organizações da Sociedade Civil inscritas no CMI bem como representantes de órgãos de classe, para assegurar a transparência do processo eleitoral.

**Artigo 3º).** Serão eleitos 9 (nove) representantes de entidades da sociedade civil sediados no município, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento ao idoso, os quais serão escolhidos, dentre os candidatos, em foro próprio, obedecida a seguinte composição e segmentos:

a) 04 (quatro) Representantes Organizações da Sociedade Civil, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento ao idoso;

b) 03 (três) Representantes de usuários de Serviços de atendimento às pessoas idosas, sendo obrigatória a comprovação de ser idoso;

c) 02 (três) Representantes de Organizações de Classe.

**§1º** - A representatividade será acompanhada pelo número equivalente de suplentes.

**§2º** - O número de votos a maior determinará a posse em cargo de Conselheiro Titular e o segundo mais votado determinará o cargo de Conselheiro Suplente.

**§3º** - O mandato dos eleitos terá vigência para o período de 06/05/2022 até 05/05/2024, sendo permitida uma única recondução por igual período.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021**



**§4º** - O CMI encaminhará o nome dos Conselheiros eleitos para nomeação pelo Senhor Prefeito.

**Capítulo II – Dos Eleitores**

**Artigo 4º)** Serão considerados eleitores:

-Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil que compõe o CMI com inscrição devidamente ativa e os candidatos à conselheiro por estas indicadas;

-Os usuários de Serviços de atendimento às pessoas idosas e os candidatos à conselheiro por estas habilitadas;

-Os representantes, filiados à Organizações de Classe que tenham candidatos indicados ao pleito e os candidatos à conselheiro por estas habilitadas.

**§1º** - Os eleitores deverão se cadastrar previamente junto à comissão eleitoral, entregando documentação que comprove sua habilitação;

**§2º** - São considerados documentos para habilitação:

-Comprovação de representação legal de Organização da Sociedade Civil inscritas no CMI;

-Declaração simples de participação ou atendimento em Serviços de atendimento às pessoas idosas;

-Comprovação de representação legal ou filiação a Órgão de Representação de Classe.

**§3º** - O candidato ao conselho também fará parte do processo eleitoral, como eleitor.

**§4º** - Os eleitores serão habilitados das 9h às 10h no dia da assembleia.

**Capítulo III – Dos Candidatos**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**



**Artigo 5º)** A candidatura à Conselheiro para o segmento de sua atuação, será feita por meio de ofício assinado pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, Órgão de Conselho de Classe ou como representante de usuário de Serviços de próprio punho com reconhecimento do Serviço que participa, dirigido ao Conselho Municipal do Idoso – CM, sito à Rua da Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista / Osasco, até o dia 25/04/2022, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Em caso de OSC: cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos, devidamente registrados em cartório, onde conste como objetivo o atendimento e/ou defesa dos direitos dos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes, especificando ser a entidade filantrópica sem fins econômicos ou não, no caso de pertencentes a sociedade Civil; cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório; cópia do documento de inscrição CNPJ; cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade e dos candidatos por ela indicados;
- b) Em caso de representantes de usuários de Serviços: cópia da carteira de identidade e CPF do candidato, comprovando que se trata de pessoa idosa; declaração simples, com carimbo e assinatura de trabalhador do serviço a que se refere, emitida por quaisquer serviço das várias políticas públicas que oferecem atendimento ou defesa de direitos à pessoas idosas.
- c) Em caso de representantes de Órgãos de Classe: cópia atos constitutivos, devidamente registrados em cartório, cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório; cópia do documento de inscrição CNPJ; cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade e dos candidatos por ela indicados, breve relato de sua relação / objetivo /relevância no atendimento e/ou defesa dos direitos das pessoas idosas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes;

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**

**Capítulo III – Da Eleição**

**Artigo 6º)** O sistema de votação será por voto direto, sendo que cada eleitor terá direito de proferir dois votos para próprio segmento.

**§1º** - Quando houver indicação de candidatos em número insuficiente para suprir a vacância em algum dos segmentos, as vagas serão preenchidas por candidatos de outros segmentos que obtiverem votos na Assembleia Geral.

**§2º** - O preenchimento das vagas de que trata o **§1º** será realizado após o preenchimento das vagas com os candidatos que obtiverem maior número de votos no seu segmento, e obedecerão à ordem decrescente de votação considerando-se o número de votos recebidos para o segmento ao qual o candidato pertença. Em caso de empate, vencerá o candidato com mais idade.

**Artigo 7º)** A cédula de votação será dupla com apresentação dos candidatos por segmento.

**Artigo 8º)** Os candidatos poderão apresentar-se, pessoalmente à Assembleia geral e relatar sua atuação na defesa e/ou no atendimento à pessoa idosa ou se apresentar como pessoa idosa e relatar sua atuação comunitária e ainda se apresentar como representante de Órgão de Classe e relatar a atuação de determinada classe na defesa e/ou atendimento à pessoa idosa.

**Parágrafo Único** – O tempo máximo para apresentação de cada candidato será de 03 (dois) minutos.

**Artigo 9º)** – A eleição seguirá o roteiro abaixo:

- a) 9h às 10h Credenciamento de eleitores e candidatos;
- b) 10h05 Abertura e Leitura do Regulamento da Eleição;
- c) 10h30 Início da Eleição;

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021**



d) 11h Apuração e proclamação dos eleitos;

e) 12h Encerramento;

**Artigo 10º)** A contagem dos votos dar-se-á durante a Assembleia Geral, na presença dos eleitores, sendo registrada em Ata a ser assinada por estes, bem como pela mesa Diretora do Processo Eletivo, formada pela Comissão Eleitoral do CMI e 03 (três) membros eleitos pela Assembleia.

**Artigo 11º)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de forma soberana.

**Artigo 12º)** Ficam revogadas as Resoluções anteriores deste CMI e demais disposições em contrário.

**Artigo 13º)** A presente resolução foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 4/03/2022.

**Artigo 14º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 04/03/2022.**

**COMISSÃO ELEITORAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO,  
REALIZADA EM 4/2/2022.**

Em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 13h30 em segunda chamada Dayane Alves, integrante da Comissão de Gestão, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Osasco, de forma On-Line, pela plataforma Google Meet. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Ana Paula Loureiro Harada – ANOSCAR (Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo), Maria Judite dos Santos Rosa – ACM (Associação Cristã dos moços de São Paulo), José Carlos Ribeiro – ACIMO, Jaci Rodrigues Chaves - UAPO, Giselda Alves Bomfim – OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Dayane Alves da Silva – SAS (Secretaria de Assistência Social), Eliana Paula Lima Bastos Aguiar – SS (Secretaria de Saúde), Cidália Pimentel dos Reis – SE (Secretaria de Educação), Rosana da Silva Camargo – SC (Secretaria de Cultura), Iberê Costa Salvadori – SEREL (Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer), Margaret Vaz Figueira – PGM (Procuradoria Geral do Município), Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira – SHDU (Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

A comissão de gestão iniciou a reunião com a leitura da pauta: 01 Leitura e aprovação da ATA; 02 Atualização do valor do FMI; 03 Comissão de Inscrição; 04 Comissão de Avaliação de Projetos; 05 Formação da Comissão Eleitoral; 06 SEPLAG; 07 Avisos e encerramento;

**ASSUNTOS DA REUNIÃO:** 01 Leitura da ATA de reunião 14/12 aprovada por unanimidade; 02 Atualização do valor do FMI, Dayane informa duas doações no mês de dezembro, a primeira via pessoa física no valor de R\$1.300,00, e uma segunda doação de R\$500.000,00 de pessoa jurídica, Companhia Siderúrgica Nacional. A segunda foi direcionada pela empresa a OSC Audax, ainda que a mesma não possua inscrição neste conselho. Após o depósito da verba, em janeiro, por solicitação da OSC, foi realizada uma reunião para esclarecimentos ao representante Antônio Dantas informando que, para acesso ao recurso, faz-se necessário que todo trâmite seja realizado, a fim de uso do recurso, para inscrição e apresentação de projetos. O conselho discute que, dada a forma de captação direcionada, ainda que sem inscrição, será necessário que as comissões e o conselho aprove todo trâmite sem garantia sobre o repasse do recurso; 03 Comissão de Inscrição, Avaliação de 11 organizações, com deferimento a uma OSC, Comunidade Impacto, e as demais foram encaminhados e-mails informando quais os documentos pendentes com prazo para manifestação e adequação no prazo de 30 dias: Box Top, Casa Melhor Idade Catedral, Casa de Repouso Aconchego, CAIFA, ACIMO, Vó Zelinda, Instituto Ellus, Instituto Inovação Social, Kairós Casa de Repouso, PHIEI Casa de Repouso. Além dos e-mails, a comissão tentou contato telefônico e está disponível para apoiar e orientar as organizações. Os conselheiros discutem o prazo e as normativas para reavaliação e tempo adequado para apresentação de documentos visto que algumas organizações ainda não se manifestaram. O conselho aprova por unanimidade

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**



os trabalhos da comissão. 04 Comissão de Avaliação de Projetos, Dra. Giselda informa que a comissão se reuniu para avaliação de dois projetos das OSC Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo e da Comunidade Impacto. Sobre o projeto da ANOSCAR, dada ao ampliado porte das ações, o parecer será concluído na próxima reunião. Da Comunidade Impacto, visto a ausência de parecer de inscrição, no momento da análise, também foi direcionado para a próxima reunião. Os conselheiros discutem as prioridades municipais, a necessidade de editais e estudos municipais para entendimento da real necessidade do idoso em Osasco e projetos que conversem com essas demandas. 05 Formação da Comissão Eleitoral: Dada a necessidade de chamar novas eleições para recomposição do pleno do conselho foi proposta composição de Comissão Eleitoral que foi aprovada por unanimidade: Ana Paula Loureiro Harada – ANOSCAR, Judite Rosa dos Santos – ACM e Fernanda – Secretaria de Administração; 06 SEPLAG: Felipe, Hugo e Carolina realizaram apresentação do trabalho e plano de ação de governo aberto da Prefeitura de Osasco, Programa Osasco Aberta, que trata das políticas de participação social, transparência pública, inovação e integridade para vivermos uma cidade mais aberta, plural e democrática; 07 Avisos e encerramento;

**ENCERRAMENTO:** A comissão de gestão agradeceu a participação de todos. Desejando um excelente ano de 2022 e nada mais havendo a discutir, depois da leitura da lista de frequência e leitura desta ata, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela comissão de gestão a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 21 de fevereiro de 2022.

**Comissão Gestora**

**CMI**

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

**PROCESSO ADM Nº 1669/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Chamamento Público – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade, adolescentes de 15 a 17 anos e idosos – Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC).**AP Nº 042/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 178/179, **AUTORIZO** a abertura de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade, adolescentes de 15 a 17 anos e idosos.

**PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 040/22, do processo administrativo nº 10632/2021, publicado no IOMO do dia 08 de março de 2022, na edição nº 2198, ano XXIII.

**Onde se lê:**

PROCESSO ADM Nº 040/22

**Leia-se:**

PROCESSO ADM Nº 10632/2021

Osasco, 09 de março de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****09.03.2022**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 533/22 - EXONERAR, RAQUEL MENDONZA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 535/22 - EXONERAR, WILLIAN TEIXEIRA PIEDADE**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PESQUISA SOCIECONÔMICA** - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 537/22 - EXONERAR, FERNANDO SERAFIM TOSSI**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 552/22 - EXONERAR, SUELÂNIA PATRÍCIA M. SILVA CINAUE**, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS, CONTRATO E ORÇAMENTO, do (a) Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 527/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MANOEL CESAR FARIAS**, do cargo em comissão de GERENTE DE SISTEMAS E APLICAÇÕES DIGITAIS, da **Secretaria de Educação** na data de 08/03/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA DA EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 528/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RALPH ANDERSON MARIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, da **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** na data de 08/03/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE SISTEMAS E APLICAÇÕES DIGITAIS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 530/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELISANGELA VIEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da **Secretaria de Educação** na data de 08/03/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 531/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DORALICE FERREIRA DO AMARAL MIRANDA**, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO INFANTIL, da **Secretaria de Educação** na data de 08/03/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 532/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GISLAINE CARNEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, da **Secretaria de Educação** na data de 08/03/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 529/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA, RG. 132.010**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 534/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO, RG. 53.897.679**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 536/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODRIGO PERES MONTEIRO, RG. 28.876.749-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PESQUISA SOCIECONÔMICA**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 538/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA GONÇALVES FARIAS, RG. 45.118.632-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 553/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO PEREIRA LIMA, RG. 6.337.075-X**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS, CONTRATO E ORÇAMENTO**, da (do) **Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 554/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ÉRIK CÉSAR CANDIDO HONDA, RG. 151.646**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ORÇAMENTO E CONTRATOS**, da (do) **Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 555/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. 150.433**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NORTE**, da (do) **Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **OUTROS:**

**PORTARIA Nº 524 / 2022 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2022, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

Iracema Maria do Nascimento	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO
-----------------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 525 / 2022 - DEMITIR** o servidor **MARCELO UBIRAJARA CARNEIRO** – matrícula 91.305, MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTOMISTA, efetivo lotado na **Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 17, I da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 526 / 2022 - DEMITIR** a servidora **CRISTIANE SANTOS DE ARAÚJO** – matrícula 133.387, ATENDENTE, efetivo lotado na **Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 17, I da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 539 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **LUCIENE MAURICIA GIOMES SILVA, RG 30.674.508-2**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de licença prêmio da Senhora Adriana Fernanda de Almeida, RG 24.539.491-6, a partir de 14/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 540 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **CIBELE NASCIMENTO CAMPOS, RG 33.016.591-4**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da Senhora Maylla de Jesus Rizzi, RG 48.350.476-2, a partir de 07/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 541 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **AMANDA SALVADOR LOPES, RG 65.984.800-4**, para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEIEF OSAVALDO QUIRINO SIMÕES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de afastamento da Senhora Maria Aparecida Assunção de Souza RG 16.474.658 - 4, a partir de 03/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 542 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **ADRIANA BATISTA, RG 18.327.397-7**, para responder pelo cargo de **GERENTE DO N.G.D.E. – NÚCLEO DE GERÊNCIA DE DADOS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da Senhora Sandra Aparecida dos Santos RG 36.107.354-9, a partir de 17/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 543 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **GABRIELA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 39.220.196-3**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO DE PESSOAL ÀS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da Senhora Elisângela Aparecida Cardoso Viana RG 36.212.509-1, a partir de 03/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março do ano em curso, do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 544 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor **SISTO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 150.695**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DA CULTURA**, durante o período de férias do Senhor Rafael Henrique de Paula Santos, matrícula 186.263, a partir de 07/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 545 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **JESSICA CRYSTINA MENDES DO ROSÁRIO, matrícula 176.333**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SUL A, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**, durante o período de férias do Titular Hundenson Leandro Azevedo matrícula 136.969, a partir de 09/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 546/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **FERNANDA FIDELIS FIGUEIREDO GCM 1ª CLASSE, RG 32.674.531-2**, para responder pela função de **SEGURANÇA DIGNATÁRIO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de férias da Senhora Rosana Pereira, RG 24.363.385-3, a partir de 09/03/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 547 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor **FABIO GOMES MARQUES, matrícula 156.335**, para responder pelo cargo de **SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período de férias do titular, a partir de 07.03.2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 548 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **ANA LUCIA SILVA FRANÇA, matrícula 187.267**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO, DO GABINETE DO PREFEITO**, durante o período de férias do servidor Antônio Sinval Miranda, matrícula 184.688, a partir de 07/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 549/ 2022 - DESIGNAR** a Senhora **MARLI JORDÃO TRAJANO, matrícula 133.336**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, durante o período de férias da Senhora Odete Aparecida Martins Raposo, matrícula 196.809, a partir de 14/03/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 500 / 2022 - DESIGNAR** a Senhora **MARIA DAS DORES SOARES DA COSTA, matrícula 197.183**, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – VILA YARA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias da titular Maria Aparecida Marion de Meira, a partir de 14/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria nº 521 / 2022, publicada em 04 de março do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** os membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS DESCRITIVOS** das Atas de Registro de Preços que envolvam mais de um órgão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

**Coordenador:**

Otávio Oliveira Medeiros – Matrícula nº. 195.887

**Membros:**

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Matrícula nº. 195.800

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes – Matrícula nº. 193.078

Carolina Albuquerque Lima – Matrícula nº. 196.491

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROC. nº ..... - Fls. ....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2022**

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar 138/05, fica **ROSEANE BRINATTE DE ALMEIDA, Matrícula nº. 100.845, CITADO(A) e INTIMADO(A) a comparecer no dia 04 de abril de 2022, às 15h30**, munido(a) com documento de identificação (qualquer documento oficial com foto e Carteira Funcional), na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada na Av. Aurora Soares Barbosa, 201, Vila Campesina, Osasco/SP, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do **Processo Administrativo Disciplinar de nº 13.777/2021**, em que está sendo acusada da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 08 de março de 2022.

**Denis Ramazini**  
Procurador Municipal  
Presidente da Comissão Processante



PROC. nº ..... - Fls. ....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2022**

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar 138/05, fica **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº. 185.794, CITADO(A) e INTIMADO(A) a comparecer no dia 04 de abril de 2022, às 15h00**, munido(a) com documento de identificação (qualquer documento oficial com foto e Carteira Funcional), na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada na Av. Aurora Soares Barbosa, 201, Vila Campesina, Osasco/SP, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do **Processo Administrativo Disciplinar de nº 22.549/2021**, em que está sendo acusada da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 08 de março de 2022.

**Denis Ramazini**  
Procurador Municipal  
Presidente da Comissão Processante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATOS:**

**Processo: 00.712/2022; Contrato nº 015/2022;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **ALELO S.A.**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, GARANTINDO SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO - PROGRAMA NOSSO FUTURO DO MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência às fls. 03/10 e Proposta Comercial da CONTRATADA, constante às fls. 60/68; Valor total estimado de R\$ 29.946.700,06 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e seis centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

**Processo: 00.073/2022; Termo de Permissão de Uso nº 025/2022;** Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **UNIVERSA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**; Assunto: Fica à PERMISSÃO, autorizada a realizar o Sistema de Execução do Prolongamento das Redes de água em 13,79 m, e da rede Coletora de Esgoto em 446,00 m, no empreendimento imobiliário VY2, localizado na Rua João Oxisque, nº 7, 16 e 18, na Vila Yara, CEP: 06028-160, Osasco/SP, conforme informações descritas no Memorial Descritivo constante às fls. 18/51- MOE 116/20, Carta MOE 411/19, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; Vigência: 120 (cento e vinte) dias

**Processo: 01.188/2022; Termo de Permissão de Uso nº 029/2022;** Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto: Fica à PERMISSÃO, autorizada a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado na Rua Francisco Morato, nº 100, Osasco/SP, com Extensão total aproximada da nova rede em Osasco de 480,00 metros, conforme Projeto TU 108.21.392, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 064/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18.049/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003686/2022

**CANDIDATA: ALEXSANDRA DE ALMEIDA DOURADO – CLASSIFICAÇÃO 99º**

CARGO: COZINHEIRO

Conforme deferimento exarado pela Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas – Processo Administrativo nº 003686/2022, fica convocada a candidata **ALEXSANDRA DE ALMEIDA DOURADO**, classificada em **99º lugar** para o Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheiro, de acordo com a publicação do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152 de 15/12/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total;
- d) Exame Protoparasitológico.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

DIA 18/03/2022 às 13h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
99º	ALEXSANDRA DE ALMEIDA DOURADO	0071870 - 0	11215481

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.  
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**COZINHEIRO:** Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 09 de março de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 001/2022, cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino e Masculino) o resultado da solicitação de condição especial, conforme segue:

**CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>
14520168	BARBARA DI SPAGNA DAINESE	48228344	Deferido carteira para canhoto.
14842629	DIEGO DE SOUSA EVANGELISTA	2210379	Deferido fiscal de libras para tradução das instruções contidas na capa das provas e quando solicitada pelo candidato, estando limitada a auxílio no fornecimento de sinônimos ou sinais que ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações e o contexto.
14691191	DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	15849276	Deferido amamentação.
15061078	DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA	401429726	Deferido carteira para canhoto.
14683725	GUSTAVO BORGES DA SILVA	53367138	Indeferido. Não especificou o atendimento necessário
15196763	JESSICA SANTANA NASCIMENTO DA SILVA	44763619	Deferido amamentação.
14785234	KAINAN ARAUJO DE OLIVEIRA	50901129	Indeferido.
15179257	MAX REIS LEMOS	1454655780	Deferido carteira para canhoto.
14516950	PRISCILA OSMAR DE OLIVEIRA MACHADO	42807199	Deferido carteira para canhoto.
14735687	RODRIGO APARECIDO VERNAR	32467920	Indeferido tempo adicional
14593343	THIAGO RODRIGO CERQUEIRA SALES	60665172	Deferido carteira para canhoto.
14580829	VIVIANE DA SILVA XAVIER FIDELIS	44453502	Deferido carteira para canhoto.
15043398	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS	35556199	Deferido carteira para canhoto.
14692988	WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA	24782351	Deferido amamentação.
14703041	WESLEI DE SOUSA	558600414	Indeferido. Não especificou o atendimento necessário
15204006	WIDELFRANCES LIMA	67030081	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 2.17.1 do edital de abertura de inscrições.
14661853	ZENIEL SANTOS VIEIRA	397396004	Deferido carteira para canhoto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Osasco, 09 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****"ATO DO SECRETÁRIO"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2022****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VAGAS EM HOTEL, COM PENSÃO COMPLETA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REMOVIDAS DAS ÁREAS DE RISCO.****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 1908/2022, com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; - **FICA PRORROGADA** conforme a vigência da cláusula 3.1 do contrato nº 011/2022, por mais 30 (trinta) dias **a partir do dia 14/02/2022 até 16/03/2022**, a favor da Empresa **POUSADA DO RAINBOW EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.452/0001-11.

- I - Publique-se;
- II - Encaminhe-se à SEPLAG para correlação de despesas
- III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;
- IV- Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

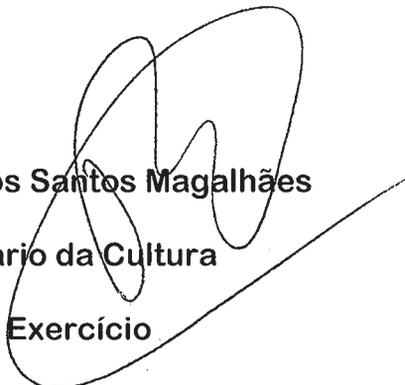
Osasco, 08 de março de 2022

José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. A ser realizada de forma presencial. No próximo dia 15 março de 2022 – Terça-feira, às 18:00, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP, com a seguinte pauta: Edital de fomento.

Osasco, 9 de março de 2022.

  
Paulo José dos Santos Magalhães  
Secretário da Cultura  
Em Exercício

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, divulga as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia: 11/03/2022

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 08:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)  
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 09 de março de 2022.

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I - 11/03/2022				
EMEI - 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
2	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	1	1
3	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	0	1
4	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	1	0
5	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	1
6	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	3
7	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	1	0
8	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF <sup>a</sup> .	1	0
9	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF <sup>a</sup>	1	0
10	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
11	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	1	0
12	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>	0	2
13	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	1	1
14	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	1	1
15	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	3	1
16	EMEI	IGNÊS COLLINO	0	2
17	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	1
18	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	0	2
19	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	1	1
20	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	0	2
21	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
22	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	0	0
23	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROF <sup>a</sup>	0	0
24	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF <sup>a</sup>	0	2
25	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF <sup>a</sup>	0	0
26	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	1	1
27	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .	0	0
28	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	0	1
29	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1
30	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
31	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF <sup>a</sup>	1	1
32	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	0
33	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	1
34	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	1	3
35	CEMEI	SALVADOR SACCO	0	1
36	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF <sup>a</sup>	1	1
37	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	0
38	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	0
39	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	0	1
40	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	1	0
41	EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS	0	3

<b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022</b>				
<b>PEB II - AEE</b>				
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
1	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	0
2	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	1
3	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	0
4	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
5	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0
6	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	0
7	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	0
8	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	0
9	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1

<b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022</b>				
<b>PEB II - ARTE</b>				
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	6	8
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	18
3	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	10
4	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup>	10	0
5	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>	0	0
6	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
7	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	6
8	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	18
9	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	6
10	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)	0	6
11	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0
12	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	14	0
13	EMEF	OSCAR PENNACINO,	0	6
14	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	4
15	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	6	0

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022				
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	6	18
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	18	0
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	12
4	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	6	0
5	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	6	6
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	6	6
7	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	8	6
8	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	8
9	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	14	6
10	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	18	0
11	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	8
12	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	8	12
13	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	36

<b>VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022</b>				
<b>EMEF - 27 HORAS</b>				
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	1	1
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	2	2
4	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	2
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	1
6	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	2
7	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>	1	0
8	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	1
9	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	2
10	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
11	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
12	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	2
13	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
14	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1
15	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	3	0
16	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
17	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	2

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022				
PROJETO INFORMÁTICA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	1
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	1
3	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	0
4	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	1
5	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
6	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	1
7	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
8	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .	0	1
9	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>	1	0
10	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	1
11	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	0

OBS: SÓ PODERÃO CONCORRER A VAGA DO PROJETO INFORMÁTICA, OS PROFESSORES CLASSIFICADOS APÓS ANÁLISE DO PROJETO

<b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022</b>				
<b>PEB II - INGLÊS</b>				
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
1	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	8	0
2	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	6	6
3	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	8
4	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	18
5	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	8
6	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	8	0

**VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PDI 11/03/2022**

	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>TOTAL VAGAS MANHÃ</b>	<b>TOTAL VAGAS TARDE</b>
1	CRECHE	LAR DA INFÂNCIA - JOSÉ CARLOS DI MAMBRO, PE.	0	1
2	CEMEI	MARIA MADALENA B FREIXEDA	0	1
3	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	2
4	CRECHE	SERAPHINA BISSOLATTI	0	2

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 11/03/2022				
PROJETO SAP				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	1	0
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1	0
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
5	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
6	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
7	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	0
8	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	0
9	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	0
10	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	0
11	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	0
12	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	0
13	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	1
14	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	1
15	CEU	JOSÉ SARAMAGO	1	0
16	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	1
17	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	1
18	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	1
19	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
20	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	1
21	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	0
22	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	1
23	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	0
24	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
25	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	1
26	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1

OBs: SÓ PODERÃO CONCORRER A VAGA DO PROJETO INFORMÁTICA, OS PROFESSORES CLASSIFICADOS APÓS ANÁLISE DO PROJETO

**PORTARIA Nº 13/2022****“Dispõe sobre a ocupação das dependências destinadas as zeladorias das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.”**

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista normatizar as ocupações das zeladorias das Unidades Educacionais Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º As dependências destinadas às zeladorias das Unidades Educacionais Municipais serão ocupadas conforme disposições desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Secretário de Educação autorizar a ocupação das dependências das zeladorias das Unidades Educacionais.

Art. 3º Compete ao Conselho de Gestão Compartilhada da Unidade Educacional a escolha da pessoa que ocupará as dependências da zeladoria das Unidades Educacionais através de eleição específica para esse fim.

§1º - O(A) ocupante da zeladoria deverá ter família constituída, e deverá obedecer os requisitos abaixo, preferencialmente, na ordem apresentada:

- I. Ser Funcionário Público Municipal;
- II. Ser Membro da Comunidade Local.

§ 2º- O funcionário e/ou membro da comunidade local não poderá em hipótese nenhuma, possuir casa própria no Município de Osasco.

§ 3º- O funcionário e/ou membro da comunidade local não poderá em hipótese nenhuma, possuir qualquer grau de parentesco com membros da Gestão da Escola e do Conselho de Gestão Compartilhada – CGC.

§ 4º - O membro do CGC não poderá se candidatar, salvo se pedir renúncia formal (por escrito) do cargo de conselheiro com antecedência mínima de 3 (três) meses.

Art. 4º - O interessado em ocupar a zeladoria deverá, no ato de manifestação de interesse, apresentar na Unidade Educacional, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Documento do órgão de lotação constando local, função e horário de trabalho;
- IV. Atestado de antecedentes criminais;
- V. Declaração assinada de que não possui casa própria no município.

Art. 5º - Os ocupantes das dependências destinadas as zeladorias têm as seguintes atribuições:

- I. Manter em perfeita ordem e asseio todas as dependências e áreas adjacentes à zeladoria, responsabilizando-se pela manutenção física;
- II. Comunicar de imediato à direção da Unidade Educacional, qualquer ocorrência havida em dias e horários não letivos, providenciando, se necessário, contato com unidade policial mais próxima;
- III. Zelar pelo patrimônio e pela área pertencente à Unidade Educacional em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias;
- IV. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo(a) diretor(a) da escola, inclusive em dias letivos;
- V. Informar ao(a) diretor(a) da Unidade Educacional sobre a necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria;
- VI. Dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupante de zeladoria nos horários definidos para esse fim;
- VII. Zelar pela horta, árvores e plantações, podendo cultivá-las para uso próprio e da unidade em áreas previamente definidas pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional.

Art. 6º- A autorização para ocupação das dependências da zeladoria poderá ser renovada a cada 2 (dois) anos e é permitida duas (2) reconduções pelo mesmo prazo, mediante parecer do Conselho de Gestão Compartilhada e autorização do Secretário de Educação. Caso haja interesse da continuidade do mesmo caseiro e expirado a segunda recondução, o zelador deverá passar pelo processo de nova eleição, desde que atenda todos os requisitos previstos na portaria. A cada renovação, deverá ser feito novo processo de autorização.

Parágrafo único - O Conselho de Gestão Compartilhada fará a avaliação da permanência ou não do caseiro a cada 12 (doze) meses, no mínimo, tendo por parâmetro o cumprimento das disposições contidas no presente instrumento. Em casos de ocorrências que seja necessário a avaliação, esta poderá ser realizada em qualquer período.

Art. 7º- A autorização para a ocupação das dependências da zeladoria ocorrerá após a assinatura do “Termo de Autorização de Uso do Imóvel Destinado a Zeladoria” e do “Termo de Compromisso”, parte integrante desta Portaria, anexos I e II.

Art. 8º- Cabe ao(a) diretor(a) da Unidade Educacional providenciar as seguintes ações com relação aos documentos citados:

- I. Reconhecer firma (assinatura) do Secretário de Educação no Anexo I “Termo de Autorização de Uso do Imóvel Destinado a Zeladoria”, e no Anexo II “Termo de Compromisso para Ocupação das Dependências de Zeladoria da U.E.”

- II. **Registrar em cartório de títulos e notas o Anexo I “Termo de Autorização de Uso do Imóvel Destinado a Zeladoria”, o Anexo II “Termo de Compromisso para Ocupação das Dependências de Zeladoria da Unidade Educacional” e a declaração assinada de que não possui casa própria no município.**
  - III. Após o registro em cartório, o(a) diretor(a) deverá providenciar cópia simples dos seguintes documentos: desta portaria, do Anexo I “Termo de Autorização de Uso do Imóvel Destinado a Zeladoria”, do Anexo II “Termo de Compromisso para Ocupação das Dependências de Zeladoria da U.E.”, do Anexo III “Informações Construtivas para Laudo Técnico”, do “Croqui das dependências”, da Ata da Reunião do Conselho de Gestão Compartilhada referente a eleição do(a) ocupante da zeladoria da Unidade Educacional, do Atestado de Antecedentes Criminais, da Declaração de que o(a) ocupante da zeladoria da Unidade Educacional não possui casa própria no município, além dos documentos pessoais do(a) mesmo(a).
  - IV. Encaminhar a via original dos documentos supra citados ao Setor de Conselhos, uma cópia ficará nos arquivos da escola e a outra cópia deverá ficar em poder do(a) ocupante da Zeladoria da Unidade Educacional.
- Art. 9º- Ao ocupante das dependências da zeladoria é vedado:
- I. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à unidade, exceto os dependentes do caseiro;
  - II. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização do(a) Diretor(a);
  - III. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
  - IV. Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;
  - V. Utilizar material ou equipamento escolar para uso pessoal;
  - VI. Manter animais soltos na área escolar nos períodos em que houver atividades letivas ou outras autorizadas pela direção da Unidade Educacional;
  - VII. Realizar reuniões de natureza política partidária ou de caráter comercial;
  - VIII. Proceder modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações;
  - IX. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;
  - X. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Secretaria da Educação e da Unidade Educacional;
  - XI. Permitir a permanência de alunos menores de idades nas dependências da zeladoria, salvo quando acompanhados pelo responsável legal;

- XII. Cometer atos que coloque os educandos ou servidores municipais em situação de risco ou vulnerabilidade;
- XIII. Participar de eleições para ocupar as dependências da zeladoria em outra Unidade Educacional pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de ocupação da zeladoria para a qual foi eleito(a).
- XIV. Em caso de renúncia, o ocupante não poderá participar de eleição na mesma Unidade Educacional pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 10 - Da ocupação das dependências da zeladoria não advirá qualquer ônus ao Município.

Art. 11 - O ocupante da zeladoria desocupará as dependências da zeladoria, nos seguintes casos:

- I. A pedido;
- II. Aposentadoria;
- III. Desídia habitual no cumprimento das obrigações enumeradas no termo de compromisso.

§1º- Na infringência da vedação contida na cláusula décima do item III do “Termo de Compromisso” o servidor será compelido a desocupar as dependências da zeladoria imediatamente, no prazo de 24 horas, após a notificação pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional.

§2º- Em caso de aposentadoria, a desocupação deverá ocorrer imediatamente.

§3º- No prazo de 30 dias, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais.

§4º- Se expirado o prazo estabelecido para a desocupação, e o servidor não tomar nenhuma providência, deve ser instaurada sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

§5º- Concluída a Sindicância e permanecendo o servidor no imóvel, os autos devem ser enviados à Secretaria de Educação para as providências relativas à tomada do bem.

§6º- Aos casos não previstos no artigo 11, caberá ao Conselho de Gestão Compartilhada a análise da situação e os devidos encaminhamentos para a Secretaria de Educação.

Art. 12 - Na desocupação do imóvel ou a cada nova ocupação, proceder-se-á a vistoria no imóvel, que será efetuado por um funcionário do Departamento da Rede Física da Secretaria de Educação. Casos que requeiram laudo técnico, suporte técnico será solicitado.

Art. 13 - Fica estabelecido que o ocupante da zeladoria deverá entregar as dependências em perfeito estado de conservação.

§1º- Ocupante das dependências da zeladoria que está de saída, arcará com os valores despendidos pela Escola e/ou Secretaria de Educação na reforma das mesmas;

§2º- No caso de depredação do patrimônio público ou ações que coloquem em risco a

integridade física da construção e/ou a integridade física da comunidade escolar (Professores, funcionários, alunos, gestores, familiares e vizinhos), será instaurada sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

§3º- Confirmado a culpabilidade, o ocupante da zeladoria que está deixando as dependências, poderá responder processo administrativo, civil e criminal quando for o caso.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 36/2021.

*Osasco, 09/03/2022*

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE ESCOLAR – ESTE É UM MODELO  
ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL DESTINADO A  
ZELADORIA.

O Secretário da Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições,  
AUTORIZA:

O(A) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ lotado na Secretaria \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no cargo/função \_\_\_\_\_,  
a ocupar as dependências da zeladoria da (nome da U.E.) \_\_\_\_\_,  
situada a(ao) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no município de  
Osasco, devendo obedecer às condições previstas nos termos desta Portaria nº  
13 de 09/03/2022.

A presente autorização será pelo prazo de 2 (dois) anos, em caráter renovável,  
pelo mesmo prazo, de acordo com o interesse das partes envolvidas no presente  
instrumento e de cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário,  
nos termos desta Portaria. E por estarem de acordo com os termos e condições  
ora estabelecidos as partes interessadas assinam o presente instrumento.

Osasco, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI  
Secretário de Educação

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Diretor da Unidade Educacional  
RG.

\_\_\_\_\_  
Nome Compromitente:  
RG:

Testemunhas

.....  
Nome:  
RG:  
Cargo:

.....  
Nome:  
RG:  
Cargo:

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE ESCOLAR – ESTE É UM MODELO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA  
ZELADORIA DA UNIDADE EDUCACIONAL.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, na sede da Secretaria de Educação do Município de Osasco, perante o Secretário de Educação, conforme artigo 2º da Portaria nº 13 de 09 / 03 / 2022, compareceu o Sr. (a) \_\_\_\_\_

natural de \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, o qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar a indicação que lhe foi feita pelo Secretário de Educação do Município, para ocupar as dependências destinadas a zeladoria da Unidade Educacional em epígrafe, estando ciente do inteiro teor da Portaria de nº 13 de 09/03/2022 e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atinentes descritas nas cláusulas abaixo:

I – Dos Deveres e Atribuições do ocupante das dependências da zeladoria da Unidade Educacional aqui mencionada se compromete a:

Cláusula Primeira – Ocupar a zeladoria da Unidade Educacional, juntamente com sua família, se for o caso;

Cláusula Segunda – Comunicar, de imediato, à direção da Unidade Educacional as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial, mais próxima;

Cláusula Terceira – Manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e demais áreas da Unidade Educacional;

Cláusula Quarta - Realizar pequenos reparos no imóvel a fim de garantir a habitabilidade e manutenção do mesmo;

Cláusula Quinta – Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na Unidade Educacional;

Cláusula Sexta – Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da Unidade Educacional em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de pessoas que possam oferecer riscos ao recinto escolar e ou à comunidade escolar;

Cláusula Sétima – Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas na Unidade Educacional;

Cláusula Oitava – Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar a Unidade Educacional, nos horários estabelecidos pelo(a) diretor(a), percorrendo diariamente todas as dependências, principalmente, após o encerramento das atividades para verificação de possíveis anormalidades;

Cláusula Nona – Manter-se atento à necessidade de execução de reparos,

manutenção e conservação da Unidade Educacional ou da zeladoria, solicitando providências ao(à) diretor(a) da Unidade;

Cláusula Décima – Dedicar-se exclusivamente às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

Cláusula Décima Primeira – Zelar pela horta, árvores e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da Unidade Educacional;

Cláusula Décima Segunda – Cuidar da vigilância da área interna da Unidade Educacional juntamente com os demais funcionários administrativos.

II – Dos Direitos do ocupante das dependências da zeladoria:

Consistem direitos do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

Cláusula Primeira – Residir no imóvel sem pagamento de importância;

Cláusula Segunda – Contar com vaga na Unidade Educacional para matrícula de seus dependentes;

Cláusula Terceira – Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

III – Das Proibições do ocupante das dependências da zeladoria

É vedado ao ocupante das dependências da zeladoria:

Cláusula Primeira – Permitir a permanência, na área interna da Unidade Educacional, de pessoas estranhas à unidade ou outras que não sejam seus dependentes;

Cláusula Segunda – Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização do(a) diretor(a) da Unidade Educacional;

Cláusula Terceira – Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

Cláusula Quarta – Ocupar quaisquer dependências da Unidade Educacional, além da zeladoria;

Cláusula Quinta – Utilizar-se de material ou equipamento da Unidade Educacional sem autorização do(a) diretor(a);

Cláusula Sexta – Manter animais soltos na área da zeladoria e da escola, nos períodos em que houver atividades letivas ou autorizadas pela direção da Unidade Educacional;

Cláusula Sétima – Realizar reuniões de qualquer natureza;

Cláusula Oitava – Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediações sem conhecimento do(a) diretor(a) da Unidade Educacional e autorização do Secretário de Educação e do setor competente;

Cláusula Nona – Dificultar qualquer atividade educacional por comodidade pessoal ou da família;

Cláusula Décima – Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da Unidade Educacional;

Cláusula Décima Primeira - Permitir a permanência de alunos menores de idades nas dependências da zeladoria, salvo quando acompanhados pelo responsável legal.

Caso o ocupante das dependências da zeladoria da Unidade Educacional infrinja

uma ou mais infrações descritas neste termo, ou ainda que venha infringir uma falta gravíssima, poderá perder a autorização de moradia, desde que as infrações sejam apuradas e comprovadas e que seja garantido o amplo direito a defesa e em reunião o Conselho de Gestão Compartilhada deverá decidir as medidas cabíveis e necessárias.

Por concordância à forma acima representada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lidas e achadas conforme, deverá ser assinadas pelas partes e por testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

Osasco, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

---

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Educação

---

Assinatura do Compromitente.

Nome Compromitente:

RG:

Testemunhas:

.....  
Assinatura

.....  
Assinatura

Nome completo:

RG:

Cargo:

Nome completo:

RG:

Cargo:

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE ESCOLAR – ESTE É UM MODELO

ANEXO III

INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA LAUDO TÉCNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I – Informações da Unidade Educacional

Nome da U.E.: \_\_\_\_\_.

Endereço da U.E.: \_\_\_\_\_.

Localização: Citar as ruas que formam a quadra/ quarteirão em que a escola está situada:

---



---

II – Informações das Dependências:

Vistoria ..... ( )

Dados Construtivos Informados pelos Interessados ..... ( )

Informações da dependência utilizada pelo Zelador:

Tipo de Cômodo:	Quantidade:
01 Dormitório(s)	
02 Sala(s)	
03 Cozinha(s)	
04 Banheiro(s)	
05 Área(s) Coberta(s)	

Área Total do Imóvel \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Paredes em:

Tijolo de barro	
Bloco de concreto	
Outros	

Revestida com reboco:

Internamente	
Externamente	
Sem Revestimento	

Pintura em:

Látex	
Cal	

Esquadrias:

Madeira	
Ferro	
Outras	

**Cobertura sobre estrutura em madeira em:**

Telhas de barro	
Telhas de fibrocimento	

**Forro:**

Madeira	
Eucatex ou equivalente	
Sem forro	
Laje pré-moldada	
Com revestimento	

**Pisos (Cozinha e W C):**

Cimento c/ pigmento de cor	
Cerâmica	
Outros	

**Demais dependências:**

Tacos	
Assoalhos	
Cacos d e cerâmica	
Ladrilhos de cerâmica	
Cimento c/ pigmento de cor	
Cimento s/ pigmento de cor	

**Barra impermeabilizadora (Cozinha e W. C.):**

Óleo	Altura _____m
Azulejo	Altura _____m

**Instalações elétricas:**

Embutidas	
Aparentes	

**Estado de Conservação:**

Ótimo (novo)	
Bom (05 a 10 anos)	
Regular (10 a 20 anos)	
Mau (20 a 30 anos)	
Péssimo (residual)	

A presente edificação foi construída há ..... anos.

Informações fornecidas pelo (a) servidor(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Ocupante Eleito para ocupar a Zeladoria

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Educacional

OBS: Anexar Fotos

**(Folha Timbrada da Unidade Educaional)**

Croqui \*\*\*\*\* DESENHO\*\*\*\*\*

Fazer o croqui das dependências da zeladoria (Sala (s), dormitório(s), cozinha, banheiro(s), área de serviço, etc.) com as medidas de cada cômodo.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo a assinatura do Diretor da Unidade Educacional

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO INFORMANDO QUE NÃO  
POSSUI CASA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE OSASCO DECLARAÇÃO  
(de próprio punho)**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, (cargo ou função) \_\_\_\_\_,

em exercício na (o) \_\_\_\_\_,

declaro que não possuo casa própria no município de Osasco.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Interessado (a)

**MODELO DE ATA DE CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA**

Ata da Reunião de Conselho de Gestão Compartilhada para eleição do ocupante das dependências da zeladoria da (nome da Unidade Educacional)

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, nas dependências da Unidade Educacional reuniram-se os membros do Conselho de Gestão Compartilhada para deliberar sobre a ocupação da zeladoria. Apresentaram-se como candidatos, o Sr \_\_\_\_\_, a Srª \_\_\_\_\_, (citar todos os candidatos com nome completo). Cada candidato usou da palavra para se apresentar e transmitir sua mensagem. Estão presentes o total de \_\_\_\_\_ conselheiros aptos a votar. Realizada a eleição, a contagem de votos para cada candidato foi: O Sr. \_\_\_\_\_ obteve \_\_\_\_\_ votos, a Srª \_\_\_\_\_ obteve \_\_\_\_\_ votos. De acordo com a apuração dos votos, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ portador do RG. \_\_\_\_\_ foi eleito(a). O(A) eleito(a) trabalha como (cargo/função) \_\_\_\_\_ na Secretaria \_\_\_\_\_, e ocupará as dependências da zeladoria desta Unidade Educacional nos termos da legislação vigente, por 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, se a avaliação anual deste Conselho for favorável. Após as explicações, estando o interessado de acordo e ciente de suas atribuições e responsabilidades. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata e após ser lida vai assinada por mim, (nome) \_\_\_\_\_, RG, \_\_\_\_\_, e pelos presentes.

Nome do(a) Conselheiro(a)	Segmento que Representa	Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO INFORMANDO QUE SE  
RESPONSABILIZA PELA MANUTENÇÃO DA ZELADORIA.  
DECLARAÇÃO (de próprio punho)**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG. \_\_\_\_\_, declaro que me  
encarrego por zelar e prestar as devidas manutenções na zeladoria da  
(nome da Unidade Educacional) \_\_\_\_\_,  
que estou ciente da responsabilidade assumida, bem como tal  
responsabilidade não acarretará nenhum ônus para o município.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) interessado(a)

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 13/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.422/2021****DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022****CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.**CONTRATADA:** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Pneus e Câmaras.**VALOR:** R\$ 6.173,30 (seis mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos).**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 48/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.588/2022****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022****CONTRATANTE:** Secretaria de Habitação.**CONTRATADA:** MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GAS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Água Mineral.**VALOR:** R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 49/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.588/2022****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022****CONTRATANTE:** Secretaria de Habitação.**CONTRATADA:** MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GAS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Água Mineral.**VALOR:** R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 62/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.100/2022****DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022****CONTRATANTE:** Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer.**CONTRATADA:** MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GAS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Água Mineral.**VALOR:** R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 77/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022****DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022****CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.**CONTRATADA:** CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.**VALOR:** R\$ 1.490,97 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 78/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 79/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preço para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 8.335,85 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 80/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 1.358,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 81/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA ME.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 8.725,91 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 82/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preço para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 1.497,75 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 83/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 84/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 8.335,85 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 85/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 1.358,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 86/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA ME.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 8.734,35 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 87/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.532/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras.  
**CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA.  
**OBJETO:** Registro de Preço para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 100,00 (cem reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 142/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.365/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município.  
**CONTRATADA:** COMERCIAL CARAVELAS EIRELI – ME.  
**OBJETO:** Registro de Preço para o Fornecimento de Materiais Duráveis.  
**VALOR:** R\$ 116.451,17 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 153/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.378/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** MADEREIRA NICOLA EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Madeiras e Sarrafos.  
**VALOR:** R\$ 1.052.631,30 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 155/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.140/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 156/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.605/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 607.180,00 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 157/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.264/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Município.  
**CONTRATADA:** CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 235,84 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 158/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.264/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Município.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 159/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.264/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Município.  
**CONTRATADA:** MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 164/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.973/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza.  
**VALOR:** R\$ 107.082,00 (cento e sete mil, oitenta e dois reais).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 165/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.422/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Aquisição de Utensílios Domésticos.  
**VALOR:** R\$ 5.357,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 167/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.958/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS EIRELI.  
**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Madeiras e Sarrafos.  
**VALOR:** R\$ 4.982,24 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 208/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.075/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão.  
**CONTRATADA:** R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME.  
**OBJETO:** Registro de Preço para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos.  
**VALOR:** R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 210/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.349/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão.  
**CONTRATADA:** MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE.  
**OBJETO:** Registro de Preço para Fornecimento de Coffee Break.  
**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES**

### **EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO** nº. 17.723/20221

**NOTA DE EMPENHO** nº 3375/2022

**DL** nº. 715/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – GP/SEIJ

**CONTRATADA:** CHAVEIROS C COSTA LTDA

**CNPJ:** 21.029.736/0001-62

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO

**ASSINATURA:** 08/03/2022

**VALOR:** 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

PROCESSO nº 17.746/2020 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projetos Executivos e Execução da Reforma da Edificação da CEMEI Alberto Santos Dumont, localizada na Rua Macedônia, 500 – Jd. Padroeira – Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 29 DE MARÇO DE 2022, às 10h30min.**, na **“Sala de Licitações”** da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 09 de março de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.837/2021 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **10/03/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/03/2022 às 10h00min.**

Osasco, 07 de março de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA INTERNA Nº 003/2022**

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições designa, conforme previsto no Parágrafo Único do disposto no art. 76º, do Decreto nº 11750/2018 de 26 de julho de 2018, os servidores abaixo que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle:

Contrato nº 006/2022

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Gestor: Elizandra Brito Batista dos Santos Silva - Matrícula: 150.705

Suplente: Sandra Regine Seneme Guiomar – Matrícula: 109.476

Sem mais para o momento,

Osasco, 09 de março de 2022

**BRUNO MANCINI**  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Portaria Interna SF nº 04/2022**

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a execução de teletrabalho durante a execução da manutenção predial no âmbito da Secretaria de Finanças

Considerando a manutenção e readequação necessária ao prédio da Secretaria de Finanças, que dificulta a permanência dos servidores no prédio, bem como riscos constantes de acidente de trabalho, no decurso da obra;

Considerando a necessidade de alocar os servidores lotados da Secretaria durante a execução da manutenção predial;

Considerando a viabilidade da execução dos trabalhos realizados remotamente; e

Considerando a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento ao público.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar o teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria de Finanças, que exercem suas atividades no prédio em que se situa a Secretaria de Finanças, durante a execução da manutenção predial, pelo período de 03 (três) meses.

**Art. 2º** - O atendimento presencial ao contribuinte na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças será realizado, mediante prévio agendamento, na Rua Aurora Soares Barbosa nº 119, Centro – Osasco.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MANCINI**  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

#### DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo: 002294/2022

INTERESSADO: WALDEMAR SALTORI

INDEFERIDO

AUTO DE MULTA: 87990

FABIO GROSSI

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS**

**DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO**

**Processo: 003056/2022**

**INTERESSADO: DIONISIA DE SALES COSTA**

**DEFERIDO**

**AUTO DE MULTA: 87991**

**FABIO GROSSI**

**SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Saúde**

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Av. João Batista, nº 480-2.º andar – sala 20 – Osasco- 06097-095  
Tel.: 36998957/36998926-e-mail: daue.ss@osasco.sp.gov.br

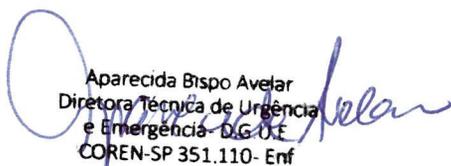
**REUNIÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) REALIZADA EM 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) NO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CAP DGUE - NO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Em seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, teve início a reunião da Rede de Urgência e Emergência do Município de Osasco, no Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – CAP-DGUE, sito à Rua Narciso Sturlini, 78 – 3.º Piso – Centro Osasco, com a presença dos Srs. Antônio César dos Santos (Diretor Geral DGUE), Alexandre Maurício Lazauskas Yague (Assistente de Coordenação SAMU Osasco), Aparecida Bispo Avelar (Diretoria Técnica DGUE), Bruna Cristina Corredor (Gerente Administrativa Pronto Socorro Pestana), Carlos Sanfelice (Coordenador Médico CRUE-Osasco), Caroline M. dos Santos (Enfermeira HMAG), Eduardo Alberto França (Gerente de Enfermagem DGUE), Fabiana Sagioro de Carvalho (Serviço Social Pronto Socorro Santo Antonio), Erica Lima da Silva (Coordenadora Vigilância Epidemiológica), João Paulo Negretti Reis Moraes (Coordenador Médico SAMU Osasco), Gilson Moreira Gomes (Responsável Técnico de Enfermagem Jardim D’Abril), James Willames Pires Barbosa (Coordenador Médico DGUE), Karen Freitas Ximenes (Coordenadora NIR HMAG), Keylla Rezende (Gerente de Enfermagem UPAS), Luciana Maria Nunes Ferreira (coordenadora Médica Pronto Socorro Jardim D’Abril), Luiz Otavio Otho Genelhu (Diretor Técnico HMAG), Marcos Paulo Machado (Gerente Administrativo Pronto Socorro Jardim D’Abril), Marilene Pereira (Gerente Enfermagem HMAG), Meire Lima da Silva (Responsável Técnica de Enfermagem Pronto Socorro Ayrosa), Monalisa Rocha de Souza (Gerente Administrativa Pronto Socorro Ayrosa), Nadia Santos Umbelino (enfermeira DGUE), Nágila Cavalcante (Enfermeira CCIH UPAS), Raquel Osório Rosan Pereira (enfermeira Pronto Socorro Santo Antonio), Regiane Ferreira Barbosa (Responsável Técnica de Enfermagem Pestana), Regina Célia Kanashiro (Responsável Técnica de Enfermagem Pronto Socorro Rochdalle), Renata Campos Monteiro (Coordenadora Administrativa Pronto Socorro Santo Antonio), Roberto Etsuo Fukuda (Assessor de Gabinete da Secretaria da Saúde), Robson Praxedes Galtaroça (Enfemeiro DGUE), Sérgio Paulo Tossian (Responsável Técnico UPAs e Coordenador Médico UTI HMAA). Iniciada a reunião pelo Dr. Fukuda que explanou sobre o aumento de demanda de atendimento na Rede, contemplando HDs diversos da Gripe, VSR, Adenovirus, Bocavirus, etc. Conforme ocorrido anteriormente nos 2 anos anteriores, o comportamento epidemiológico de transmissão e sobrecarga da capacidade hospitalar do município de Osasco segue o padrão do município de São Paulo com um atraso de 7 a 14 dias, isso permite ao município de Osasco tomada de decisões antecipadas que organizam a rede de saúde para o enfrentamento da pandemia, o que propiciou resultados positivos como a diminuição de casos esperados, e de número de óbitos menores do que o previsto pelas análises epidemiológicas. Dr. Fukuda enfatizou ainda que desta vez não será diferente. Sra. Erica apresentou material explicativo com explanação de dados epidemiológicos e de sobrecarga do sistema (apresentação anexa a esta ata). A sra Erica destacou a estratégia orientada pela OMS “Encontre teste isole e cuide”. Destacando que essas ações resultam na quebra da cadeia de transmissão, também foi enfatizado a importância o aumento da resolutividade no local de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Saúde**

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Av. João Batista, nº 480-2.º andar – sala 20 – Osasco- 06097-095  
Tel.: 36998957/36998926-e-mail: daue.ss@osasco.sp.gov.br

busca pelo atendimento. Ficou definido que a partir de agora os pacientes sintomáticos serão testados nas portas de entradas dos serviços de saúde: UPA, PS, UBS. A testagem e a ciência da contaminação objetiva a mudança de atitude do paciente contaminado em relação a adesão de medidas sanitárias que impedem a transmissão, como por exemplo o isolamento e o uso de máscaras. A apresentação destacou o Fluxo de atendimento, o conceito de Atestado sanitário e a necessidade de Treinamento das equipes, assim como a necessidade de estruturação dos serviços para implementação do novo fluxo. Os serviços de saúde se comprometeram a realizar estudo de viabilidade e necessidade de recursos para implementação do novo fluxo. Dr. Fukuda enfatizou a urgência e necessidade de implementação imediata do novo fluxo de testagem, destacando o período oportuno para quebra da cadeia de transmissão e evitabilidade de sobrecarga do sistema hospitalar. Corroborando com o esplanado e trazida à discussão a vivência de todos os presentes, ficou claro que desde o mês de Novembro de 2021, com o aumento da demanda, até a data de hoje, estimado em 100% (cem por cento), o tempo de atendimento tem superado as expectativas anteriores, aumento da insatisfação da população atendida, contaminação da Equipe de atendimento (Médicos, Enfermagem, Administração, etc), conseqüentemente maior número de afastamento. Para testagem da população acometida de Síndrome Gripal, será necessário o aumento do efetivo de RH. Visto todas as considerações, entende-se necessário a contratação de Equipe Assistencial, sem o qual as ações solicitadas serão inviabilizadas. Para as UPAS Centro e Menck já existe um termo aditivo aprovado, devendo ser realizado aditamento de contrato para a UPA Conceição, Hospital; contratação de Médicos e Fisioterapeutas, Limpeza, etc., para os Prontos Socorros. Para este momento foi autorizado inclusive a contratação de Horas Extras para Equipe da Linha de Frente de enfrentamento atual, e contratação de Tripulação para as Ambulâncias UTIs que atuam no Município, visando não paralisar o atendimento médico nas unidades de Urgência e Emergência em caso de remoções que necessitem a presença do profissional médico e enfermeiro. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 11:00h (onze horas), sendo anexada a esta Ata, o material visual apresentado pela Vigilância Epidemiológica e a Lista de Presença. Eu, Aparecida Bispo Avelar, redigi e assino em conjunto com a Sra. Érika Lima Silva.

  
Aparecida Bispo Avelar  
Diretora Técnica de Urgência  
e Emergência - D.G.U.E.  
COREN-SP 351.110- Enf

  
Érika Lima da Silva  
Matrícula: 181.847  
Coordenadora Técnica  
Divisão Vigilância Epidemiológica

Nº	NOME	FUNÇÃO	UNIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
16	MARCOS PAULINO MACHADO	SENA ADM	COABRIL	(11) 98411587	marcosmachado@osasco.sp.gov.br	
17	Luciana Maria Nunes Figueira	Cepta, médica	3ª S' Aldeia	(11) 942162801	luciana@me.com	
18	Robson Oliveira Galvão	Enfermeiro	D & U	(11) 938530259	galvaoro@osasco.sp.gov.br	
19	MARIA SANTOS UMBELINO	ENFERMEIRA	DSOE	11 984 808151	umbelinomaria30@hotmail.com	
20	Regina Regina de	Dulceira	UPAS	11 921038936	regina@osasco.sp.gov.br	
21	Margem Cavalcanti	Enf. SCIH	UPDS	11 954662431	ccilva.osasco@bhcl.org.br	
22	Mauleine Pereira	Enfermeira	HMAK5	11 971244125	mauleine.enfermeira@img.osasco.sp.gov.br	
23	Caroline M dos Santos	Enfermeira	HMAK5	11 988316236	caroline.machado@img.osasco.sp.gov.br	
24	Sergio Paulo Vergetti dos Menezes	Coord. Médica	SAALU	11 97249-2547	sergiopaulo@img.osasco.sp.gov.br	
25	Marcelo M. L. Vaz	Ass. Tec	SAALU	558811503	marcelo.vaz@osasco.sp.gov.br	
26	Sergio Inês P. Den Tono Siani	Médico	NT UPA	(11) 987077322	sergiotono@osasco.sp.gov.br	
27	Wilson César dos Santos	MURMOM	DSOE-UTS	3603 6032	wilson@osasco.sp.gov.br	
28	Lucia bruna da silva	Coord. UE	UE	11 974417900	lucia@osasco.sp.gov.br	
29	Roberto Estrofulude	SS	OSR	982841111	roberto@osasco.sp.gov.br	
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Carimbo da Unidade de Saúde

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

declaro que fui devidamente informado(a) pelo profissional \_\_\_\_\_ sobre a

necessidade de \_\_\_\_\_ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início

\_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_,

bem como as possíveis consequências da sua não realização.

**Paciente / Responsável**

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Assinatura do paciente ou responsável: \_\_\_\_\_

Identidade Nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

**Deve ser preenchido pelo médico**

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Orientações específicas do profissional:

---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Profissional

Este documento tem validade legal conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e, Portaria nº 454 de 20 de março de 2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Carimbo da Unidade de Saúde

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que \_\_\_\_\_

Compareceu em atendimento nesta unidade com quadro respiratório.

- ( ) Caso suspeito de covid-19 com presença de sintomas.
- ( ) Caso de Covid-19 confirmado por critério laboratorial (Teste Rápido de antígeno ou PCR)

O paciente necessita cumprir medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa prevenir a dispersão do vírus Covid-19 ou de outro vírus respiratório de importância em saúde pública.

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Atendendo ao disposto no § 1º da portaria nº 454 de 20 de março de 2020**

“O atestado emitido pelo profissional que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Os contactantes do doente devem cumprir quarentena.

**Atesto ainda os contatos domiciliares que o paciente supracitado confirma serem seus contatos domiciliares:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_

Esses devem ficar em quarentena por \_\_\_\_ dias, a contar da data do último contato.

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento tem validade legal conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e, Portaria nº 454 de 20 de março de 2020.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura e Carimbo do profissional

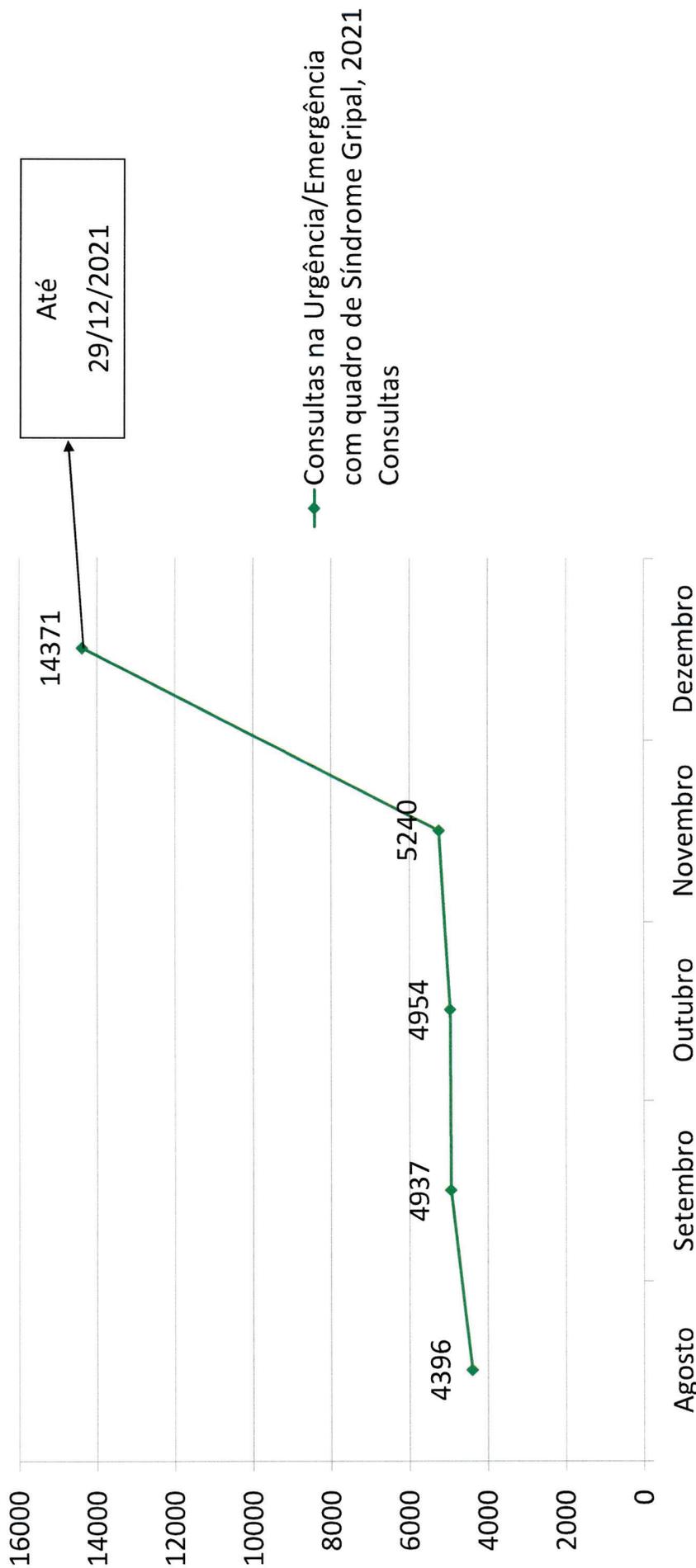
Dezembro/2021

# Prefeitura de Osasco Secretaria de Saúde

## Testagem Covid-19 Reunião 06/01/2022



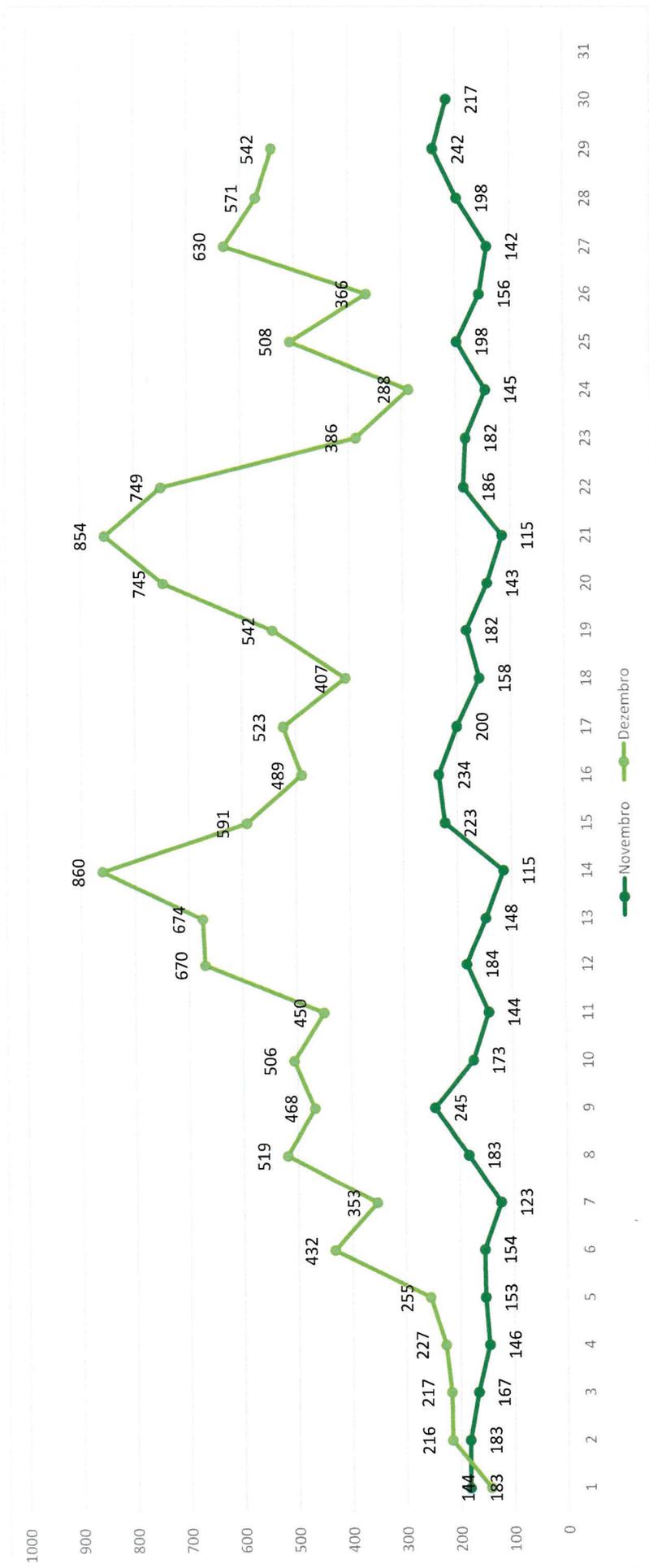
### Consultas na Urgência/Emergência com quadro de Síndrome Gripal, 2021



\*CID pesquisados em 29/12/2021: J00 a J18

Fonte: Prontuário eletrônico municipal Siss Online

# Consultas com diagnóstico de síndrome gripal nos serviços de Urgência e Emergência por dia, nos meses de novembro e dezembro 2021.

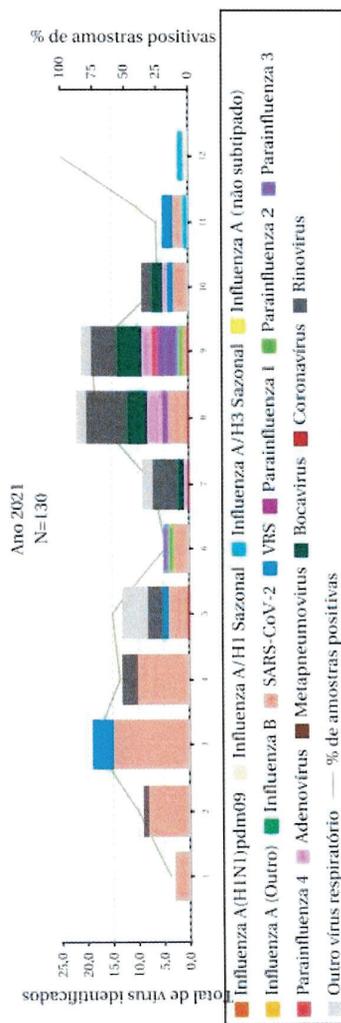
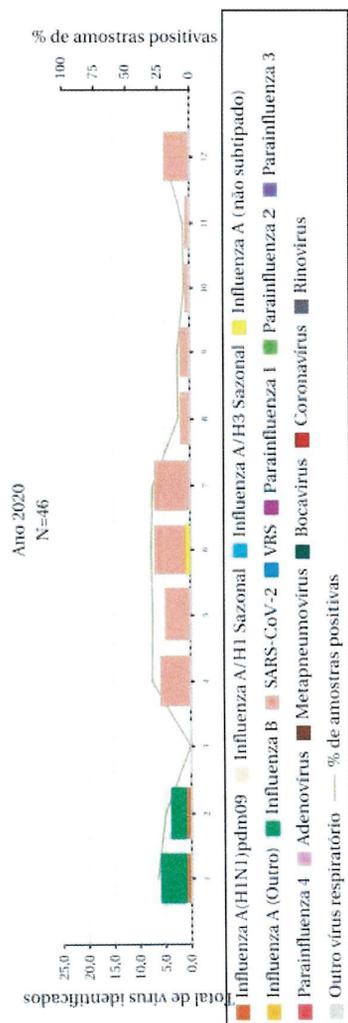


\*CID pesquisados em 29/12/2021: J00 a J18

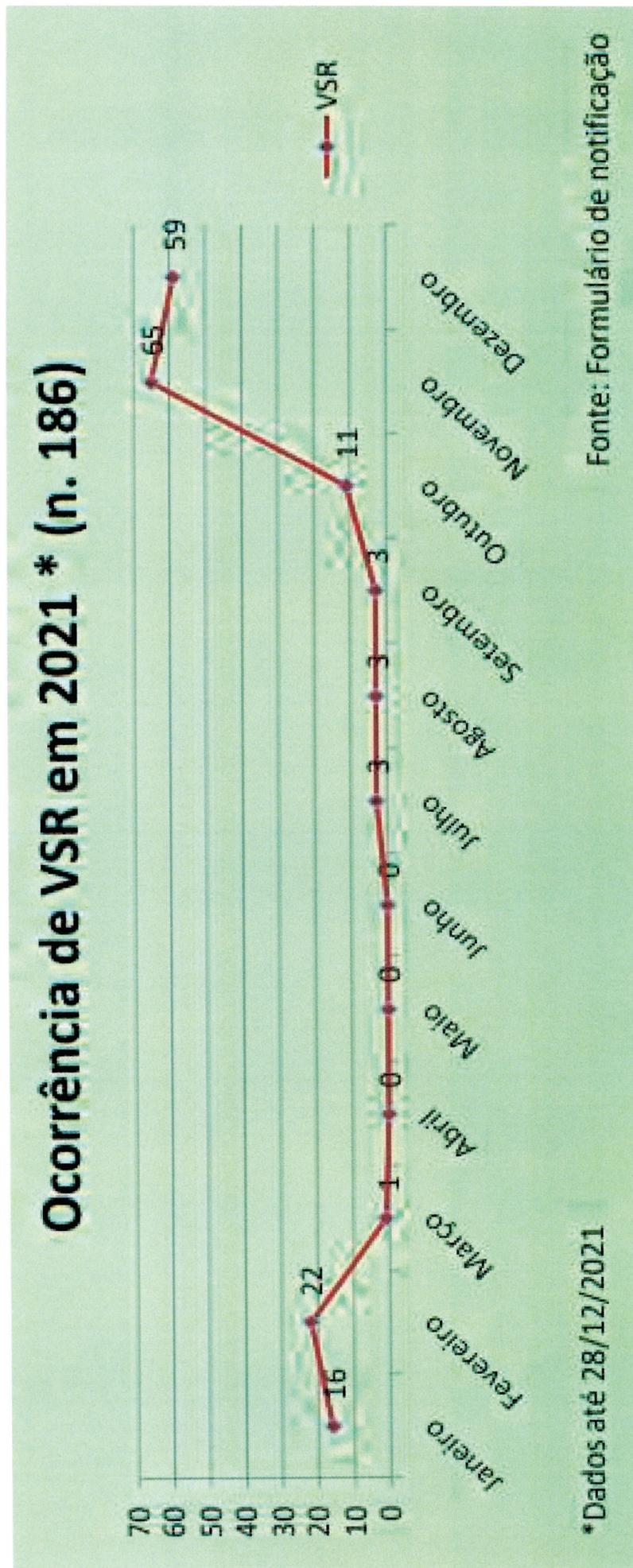
Fonte: Prontuário eletrônico municipal Siss Online

## Resultados dos agentes etiológicos identificados nos casos de síndrome gripal analisados pela Vigilância Sentinela, 2021\*, município de Osasco.

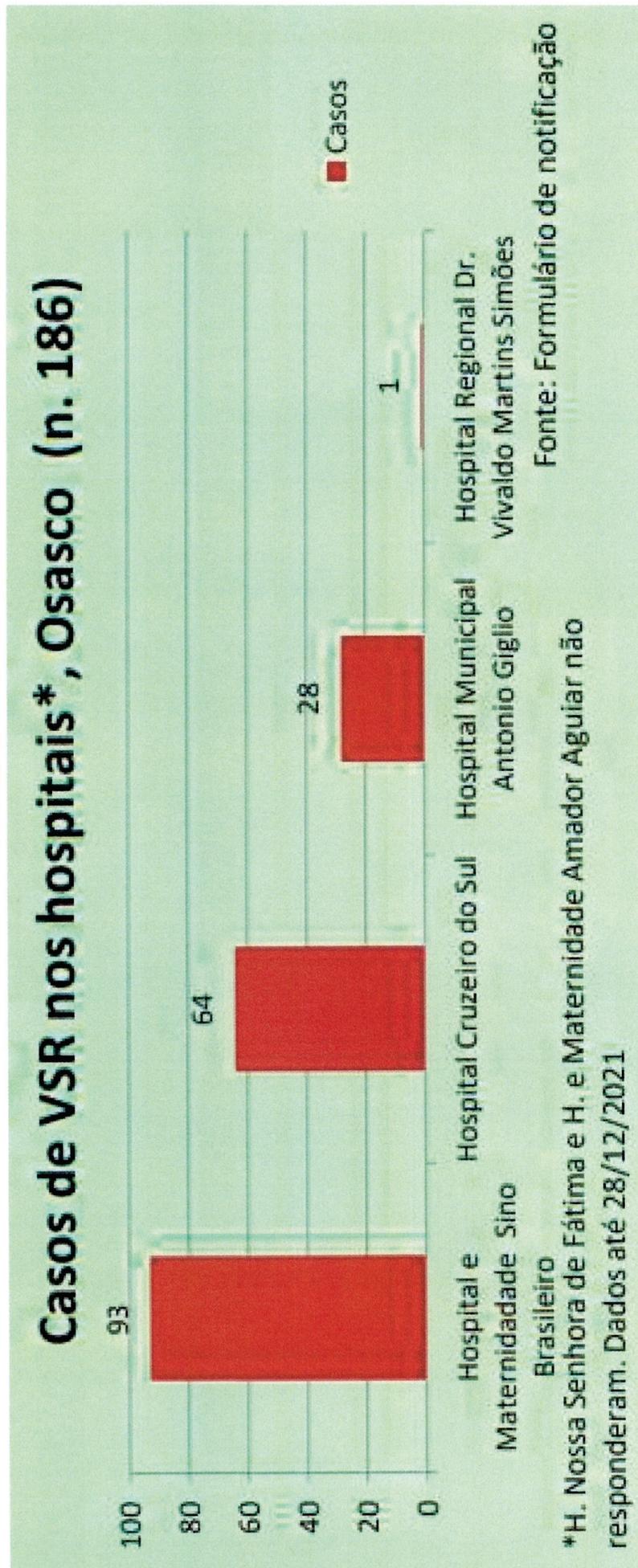
Vírus identificado	n.	%
<b>SARS-CoV-2</b>	53	40%
<b>Rinovírus</b>	27	21%
<b>Bocavírus</b>	12	9%
<b>Outros</b>	11	8%
<b>Sincicial Respiratório</b>	8	6%
<b>Adenovírus</b>	7	5%
<b>Parainfluenza 3</b>	6	5%
<b>Influenza A (H3 sazonal)</b>	2	2%
<b>Parainfluenza 2</b>	2	2%
<b>Influenza A (H1 sazonal)</b>	1	1%
<b>Parainfluenza 4</b>	1	1%
<b>TOTAL</b>	130	100%



## Vírus Sincicial Respiratório



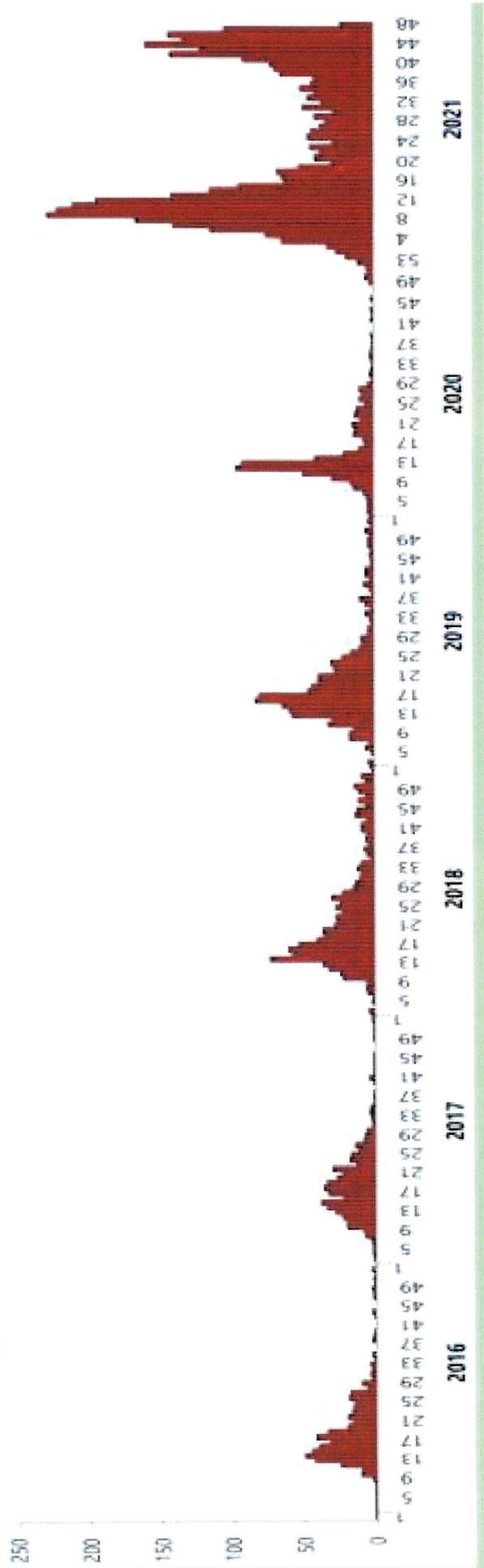
## Vírus Sincicial Respiratório



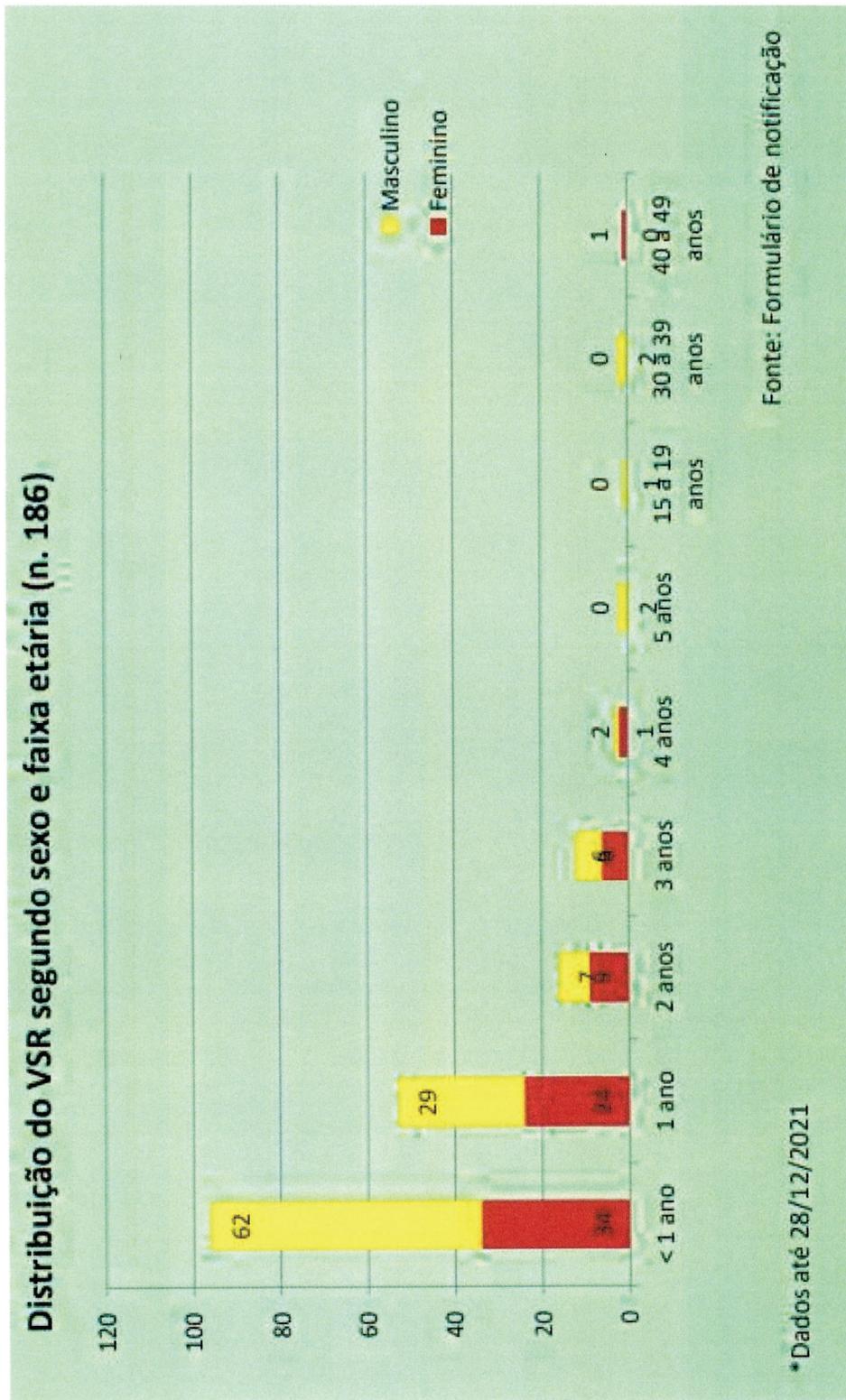
# Vírus Sincicial Respiratório

Série histórica do VSR no Estado de São Paulo

Vírus Sincicial Respiratório no ESP (VSR) - Série histórica no ESP (SE 01/2016 a 48/2021)

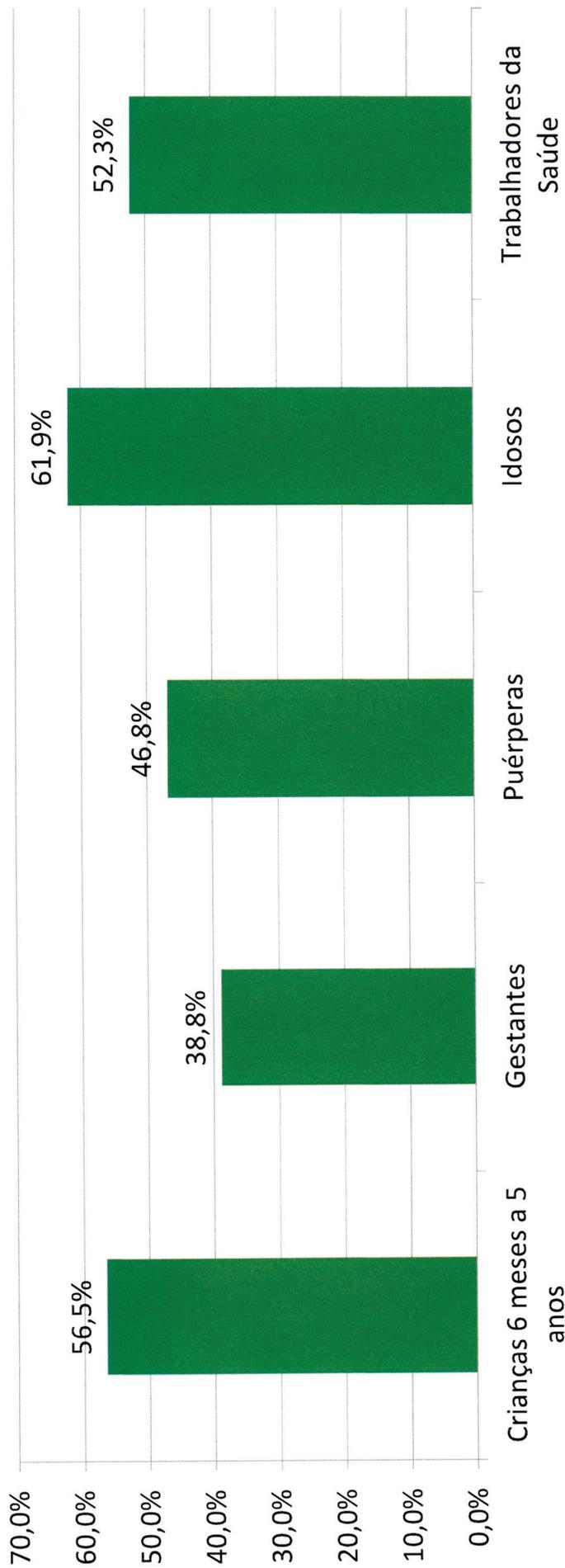


# Vírus Sincicial Respiratório



# Cobertura vacinal contra Influenza no ano de 2021 no município de Osasco.

Cobertura vacinal Campanha Nacional de Imunização contra Influenza, 2021



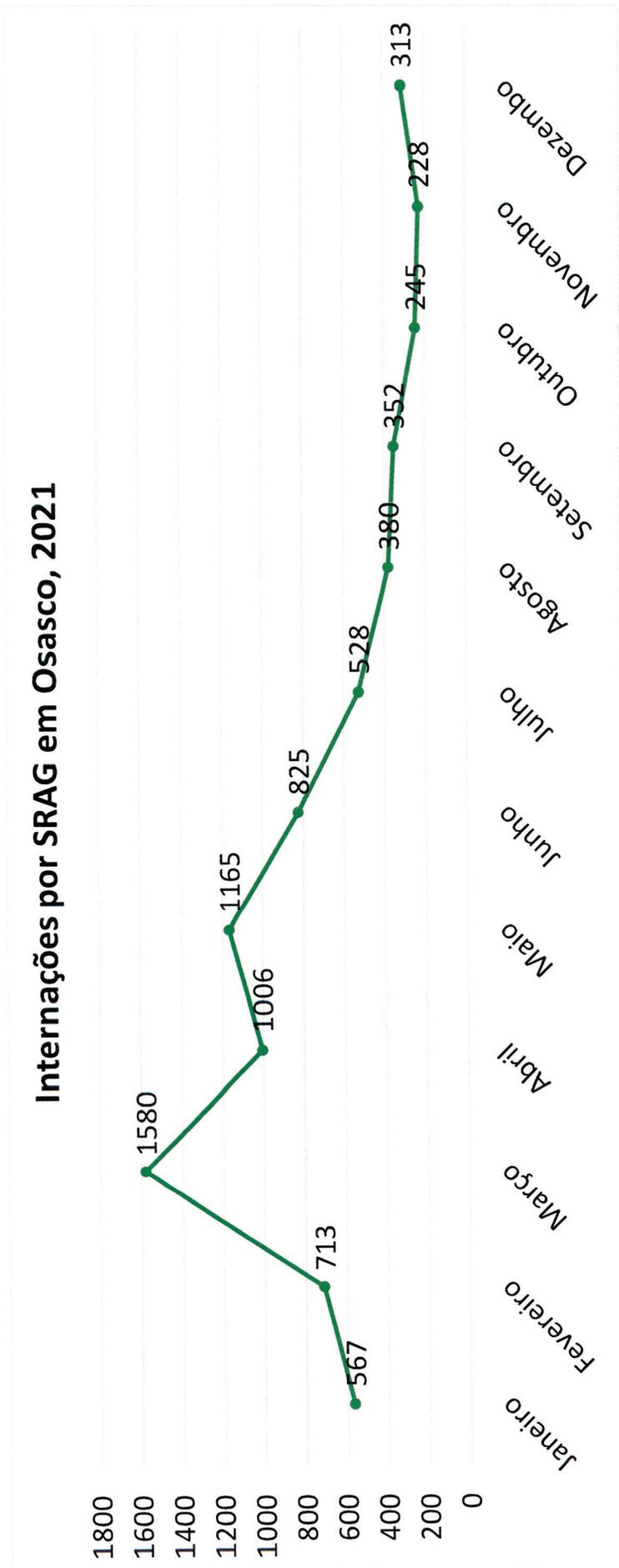
## Vacina X Tipos de Vírus Influenza

A vacina contra influenza, disponibilizada na última campanha, era trivalente e protegia contra os seguintes tipos de vírus:

- Influenza A/ Victoria/ 2570/ 2019 (H1N1) pdm 09
- Influenza A/ **Hong Kong/ 2671/ 2019 (H3N2)**
- Influenza B/ Washington / 02/ 2019 (linhagem B/Victoria)

O surto de gripe noticiado no Rio de Janeiro no início de dezembro é causado pelo **Influenza H3N2**, mais especificamente da **variante Darwin** — detectada na cidade de mesmo nome na Austrália.

# Internações de residentes no município, por SRAG, em 2021.



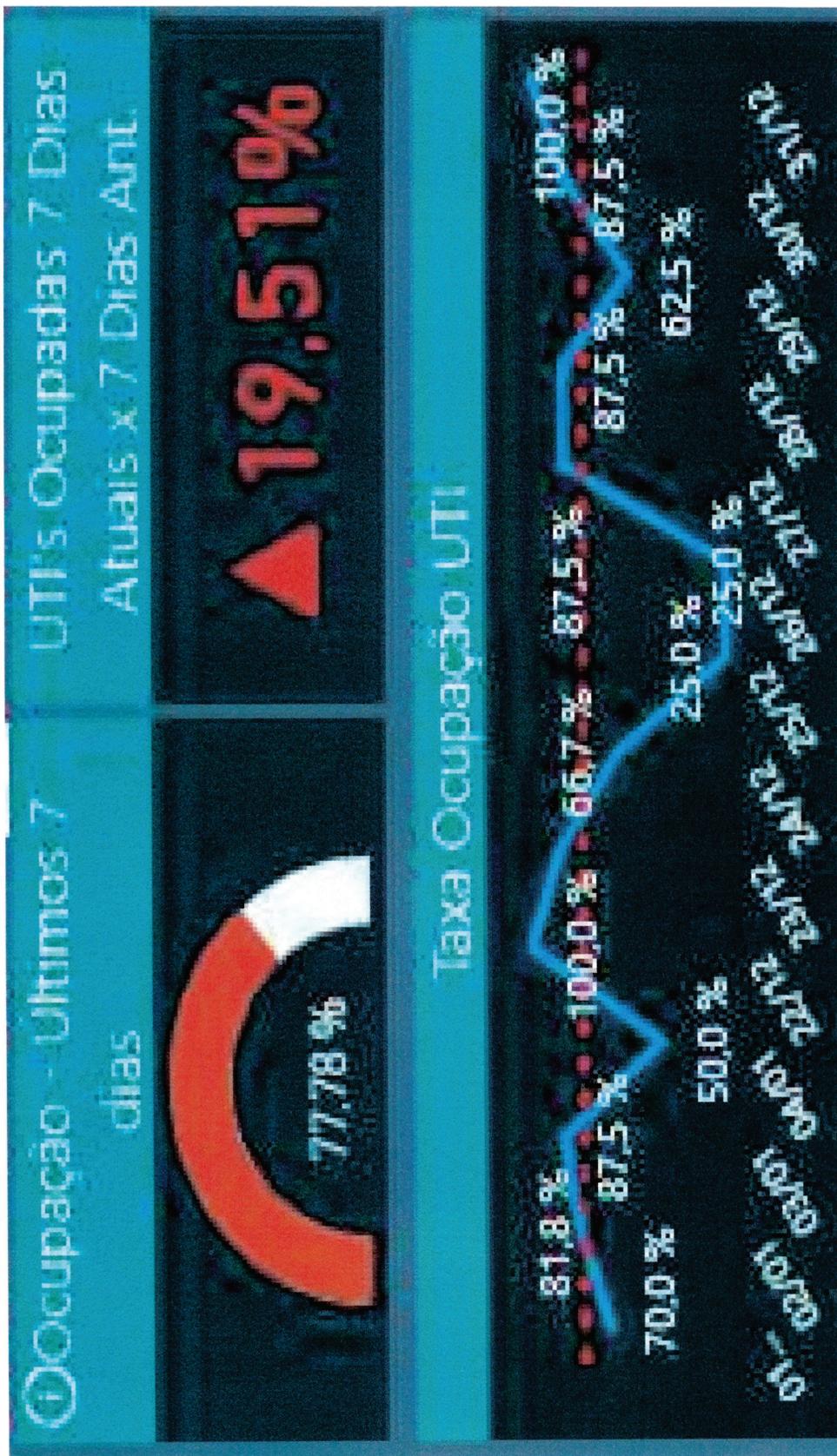
Fonte: SIVEP-Gripe SRAG

# Censo COVID-19 - CONSULTA EM 06/01/2021

**CENSO COVID-19**

- 1 Hospitais com UTI
- 8 Total Leitos UTI
- 1,15 Leitos/100mil Habitantes
- 50,00 % Ocupação UTI
- 4 Leitos Ocupados

**CVG**





# Principais Objetivos das Ações de Enfrentamento do Covid-19. Osasco 2020

## Objetivos estratégicos



### COVID-19 STRATEGY UPDATE

The global strategic objectives are as follows:

- 1 Mobilizar**
- 2 Controlar casos**
- 3 Suprimir transmissão**
- 4 Reduzir mortes**

- **Mobilize** all sectors and communities to ensure that every sector of government and society takes ownership of and participates in the response and in preventing cases through hand hygiene, respiratory etiquette and individual-level physical distancing.
- **Control** sporadic cases and clusters and prevent community transmission by rapidly finding and isolating all cases, providing them with appropriate care, and tracing, quarantining, and supporting all contacts.
- **Suppress** community transmission through context-appropriate infection prevention and control measures, population level physical distancing measures, and appropriate and proportionate restrictions on non-essential domestic and international travel.
- **Reduce** mortality by providing appropriate clinical care for those affected by COVID-19, ensuring the continuity of essential health and social services, and protecting frontline workers and vulnerable populations.

Fonte: OMS - COVID-19 STRATEGY UPDATE - 14 April 2020 - Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/operational-update-on-covid-19-20200414>

# Principais Objetivos das Ações de Enfrentamento do Covid-19. Osasco 2020



## Find, test, isolate and care for cases and quarantine contacts to control transmission

Stopping the spread of COVID-19 requires finding and testing all suspected cases so that confirmed cases are promptly and effectively isolated and receive appropriate care, and the close contacts of all confirmed cases are rapidly identified so that they can be quarantined and medically monitored for the 14-day incubation period of the virus.

To achieve this, countries and communities must fundamentally increase their capacity to identify suspected cases of COVID-19 in the general population quickly **based on the onset of signs or symptoms**. This will require a shift from reliance on existing surveillance networks to system of rapid, population-level active surveillance. In addition to active case finding in communities, health facilities, and at points of entry, it will be necessary to enable the general population to practice self-surveillance, in which individuals are asked to self-report as a suspected case as soon as they have symptoms or signs and/or if they are a contact of a confirmed case. To achieve this shift, countries will need to rapidly scale up their workforce to find cases, including by looking outside the traditional public health system to train non-public-health workers, and by using innovative technology such as online applications to enable individuals to self-report.

Once suspected cases are identified they should be tested immediately to confirm or rule out infection with COVID-19 **in contexts where testing is not possible, confirmation of COVID-19 may instead be based on reported symptoms or signs**.

Fonte: OMS - COVID-19 STRATEGY UPDATE - 14 April 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/afelmas/Desktop/14%20April%202020%20Strategy%20Update%2014April2020.pdf](https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/operational-guide/2020-04-14-covid-19-strategy-update-14-april-2020.pdf)

**Objetivo** 2

**Controlar e reduzir a Transmissão**

Ações estratégicas:

- Encontrar casos suspeitos.
- Fazer diagnóstico com os recursos disponíveis, diagnóstico clínico ou laboratorial.
- Isole (atestado médico para o paciente).
- Cuide, acompanhe, monitore a cada 48 horas.
- Rastreie os contatos próximos e os contatos que que moram na mesma residência, identifique.
- Isole (atestado médico estendido a contatos próximos).
- Cuide dos contatos e familiares em quarentena, monitore a cada 48 horas.

Área Responsável pela execução das ações: Atenção Básica

# O que vamos fazer?

1. Encontrar
2. Testar
3. **Isolar (Atestado Sanitário – Quebra da cadeia de transmissão)**
4. cuidar



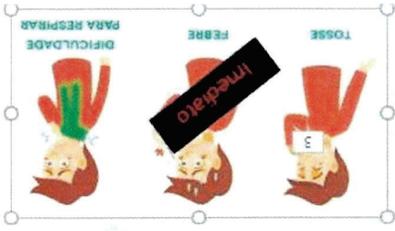
# How Contact Tracing Works

Infected person shows symptoms, tests positive.

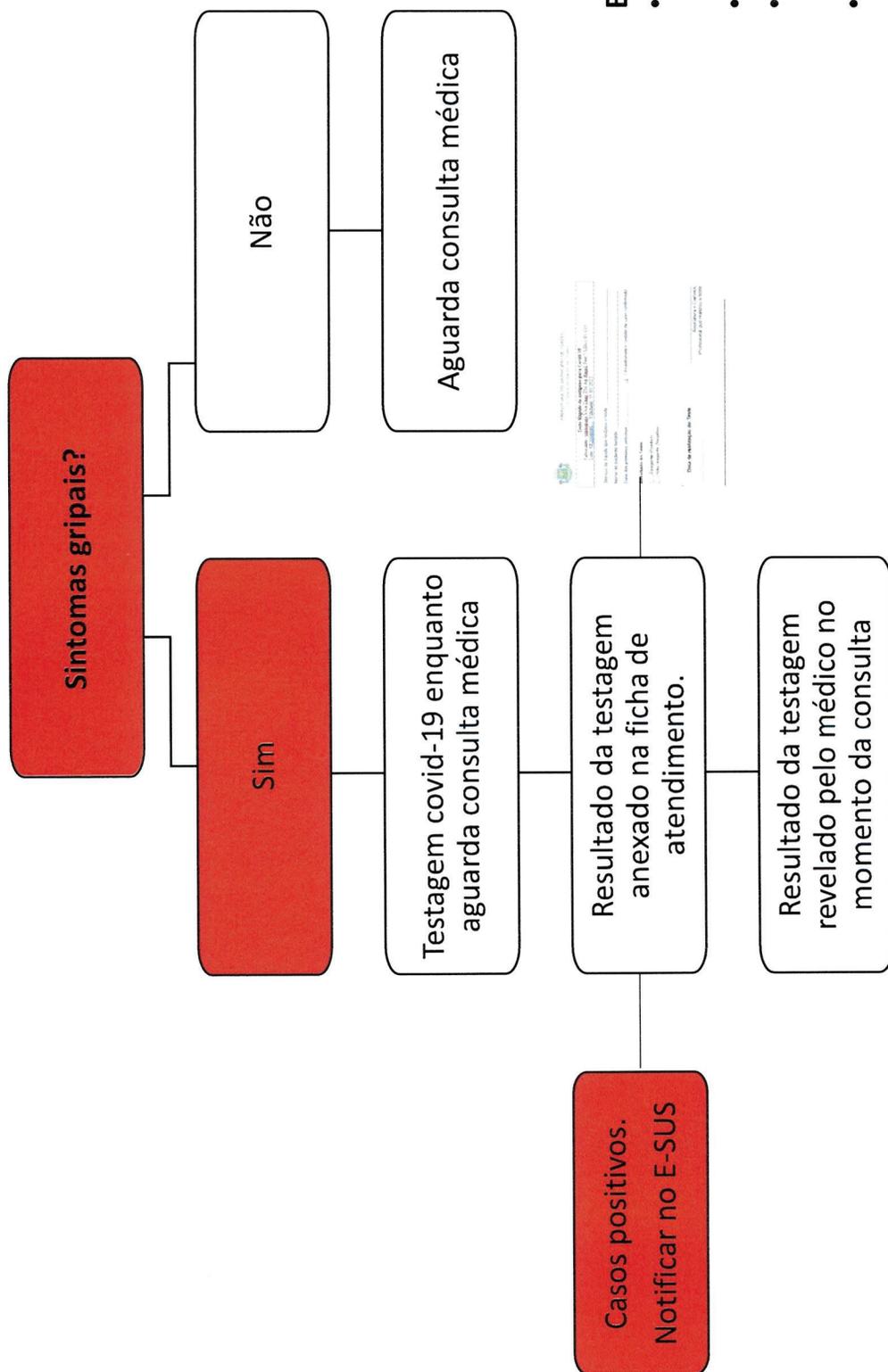
Infected person asked about contacts.

Contacts are alerted of their exposure and risk for infection.

Contacts self-quarantine, contact their healthcare provider and monitor for symptoms.



# Fluxo de atendimento nos serviços de Urgência e Emergência



### Estrutura e fluxo de testagem

- Tendões ou espaço disponível
- Disponibilização de EPI
- Padronização da rotina de registro do procedimento.
- Disponibilização de impressos.



## Isolamento para casos suspeitos ou confirmados

- Em Dezembro 2021 O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos diminuiu o tempo recomendado de isolamento para casos confirmados de coronavírus (Covid-19).
  - De 10 dias para 5 dias. O paciente contaminado deverá usar máscara constantemente por mais cinco dias, após o tempo em isolamento.
  - Para deixar o isolamento a pessoa deve estar assintomática e deve continuar usando máscara por mais 5 dias.
  - Quem tomou a dose de reforço, não precisa ficar em quarentena, mesmo após o contato com um infectado. A orientação é apenas que use máscara por 10 dias, em qualquer circunstância.
- **Crítérios recomendados pela OMS para alta do isolamento – Maio /2020**
  - Para pacientes sintomáticos: 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas (inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios).
  - Para casos assintomáticos: 10 dias após teste positivo para SARS-CoV-2
  - \* Os países podem optar por continuar usando os testes como parte dos critérios de alta. Nesse caso, pode ser usada a recomendação inicial de dois testes de PCR negativos com pelo menos 24 horas de intervalo.
- **Município de Osasco**
  - No mínimo 7 dias de isolamento.
  - Orientar paciente a retornar em avaliação caso permaneça sintomático.
  - Orientar uso de máscara em qualquer circunstância por 14 dias.

# Atestado Sanitário X Atestado Médico

## Atestado médico

- Emitido exclusivamente pelo médico.
- Atestando que determinado paciente não tem condições de exercer suas atividades por determinado tempo.
- Justifica ausência no trabalho por motivo de doença.

## Atestado sanitário

- Emitido por um profissional de saúde de nível superior (médico ou enfermeiro).
- Atesta necessidade de isolamento para evitar transmissão.
- Pode ser estendido a pessoas com contato próximo (morar no mesmo domicílio) do doente.
- Atestado sanitário não será emitido para profissionais de saúde, agentes de segurança pública e pessoas que não estão em período de transmissão.

# Atestado Sanitário



## ATESTADO SANITARIO

Atesto para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
 Compareceu em atendimento nesta unidade apresentando sintomas respiratórios.  
 ( Caso sintomático de síndrome gripal com teste rápido de antígeno não reagente para covid-19\*  
 ( Caso de Covid-19 confirmado por critério laboratorial (Teste Rápido de antígeno ou PCR)  
 O paciente necessita cumprir medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa prevenir a dispersão do vírus Covid-19.  
 Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \*Resultado negativo de teste rápido de antígeno não descarta infecções por SarCov-2 ou outros agentes virais.

### Atendendo ao disposto no § 3º da portaria nº 454 de 20 de março de 2020

\*O atestado emitido pelo profissional que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 31 da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020\*.  
 Os contactantes do doente devem cumprir quarentena.

### Ateste ainda os contatos domiciliares que o paciente supracitado confirma serem seus contatos domiciliares:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_

Esses devem ficar em quarentena por \_\_\_\_\_ dias, a contar da data do último contato.

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento tem validade legal conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e Portaria nº 454 de 20 de março de 2020.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura e Carimbo do profissional



## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
 declaro que fui devidamente informado (a) pelo profissional \_\_\_\_\_ sobre a  
 necessidade de \_\_\_\_\_ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início  
 \_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

### Paciente ou Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Assinatura do paciente ou responsável: \_\_\_\_\_

Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

### Deve ser preenchido pelo profissional

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas por eles. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Orientações específicas do profissional:

- 1- Em caso de piora dos sintomas procurar serviço médico de urgência e emergência.
- 2- Manter uso de máscara em qualquer circunstância de contato com outras pessoas por 14 dias.

Assinatura e Carimbo do Profissional

Este documento tem validade legal conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e Portaria nº 454 de 20 de março de 2020.

# Recomendações

- Considerando o cenário epidemiológico atual:
  - Tendência de aumento de casos;
  - Sobrecarga do sistema de urgência e emergência em decorrência do aumento da demanda de atendimento pacientes com sintomas gripais;
  - A confirmação da circulação da variante Ômicron no município;
  - Considerando o aumento de 300% nos casos de covid-19 no município;
- A Vigilância Epidemiológica recomenda:
  - Testagem de todos os sintomáticos
    - Provisão urgente de recursos humanos para testagem;
    - Provisão urgente de estrutura física para testagem;
  - Expansão da capacidade de leitos para pacientes com sintomas respiratório;
  - Isolamento por meio do atestado sanitário de todos os sintomáticos;
  - Isolamento de todos os contatos domiciliares dos casos confirmados de covid-19;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Secretaria de Saúde

### *Convocação de Audiência Pública*

*Em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.343, de 08 de julho de 2009 e aos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal nº12.078, de 26 de junho de 2019, **CONVOCAMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Procedimento desenvolvido pela Municipalidade a partir do Processo Administrativo 19.489/2020, que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO DR. OSMAR MESQUITA**. A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem como objetivo dar publicidade do ato de gestão à sociedade e será realizada no dia 22/03/2022 às 10hs, Auditório do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires, com endereço à rua Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco – SP. Está especialmente convidado a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA o Conselho Municipal de Saúde, bem como as Organizações Sociais de Saúde interessadas.*

*Osasco, 09 de março de 2022.*

*Fernando Machado Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde*

*João Ricardo Morina da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Seleção.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.486/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0213-03, pelo valor total de **R\$ 95.514,96 (noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, devido à Fornecimento de Gases Medicinais.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 09 de março de 2022.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 24, alínea "f", do Decreto Municipal 11.750/2018, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.402.359/0001-08, pelo valor montante de **R\$ 2.657,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 09 de março de 2022.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.445/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 51.204.041/0001-94, pelo valor total de **R\$ 1.302.125,75 (um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, devido à Locação de Equipamentos Hospitalares.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 09 de março de 2022.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Secretaria de Saúde

### Comissão Especial de Seleção

#### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PROCESSO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE PRONTO SOCORRO DR OSMAR MESQUITA

Art. 1 - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar publicidade do ato de gestão à sociedade civil pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 2 - A Audiência será realizada no âmbito da Comissão Especial de Seleção e terá acesso livre a qualquer pessoa física ou jurídica, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3 - A audiência será realizada no dia 22 de Março de 2022, no Auditório do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires, com endereço à rua Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco – SP e terá início impreterivelmente às 10 horas.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá, no máximo, às 11: 30 horas

Art. 4 - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

Nome legível, documento de identificação, filiação institucional, endereço eletrônico (email), telefone, e assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Secretaria de Saúde

Art. 5 - A audiência será presidida pelo Secretário de Saúde de Osasco Fernando Machado Oliveira

Art. 6 - Após a abertura realizada pelo Secretário de Saúde, será dada a palavra ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7 - Os presentes poderão fazer perguntas, por escrito, para a Comissão Especial, as quais serão lidas pela comissão.

§ 1 . As respostas para os questionamentos mencionados no Caput não poderão ultrapassar 03 (três) minutos.

§ 2 . Não serão toleradas questionamentos que fugirem ao objeto da Audiência ou incorrerem em quebra do decoro e respeito à administração pública municipal.

Art. 8 - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza.

Art. 9 - São direitos dos participantes:

- I) Assistir às apresentações;
- II) Formular questões relacionadas ao objeto da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 10 - São deveres dos participantes:

- I) Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III) Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Secretaria de Saúde

Art. 11 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 12 - Concluídas as exposições, intervenções e questionamentos, será encerrada a Audiência pelo Presidente.

Art. 13 - Será lavrada Ata circunstanciada da Audiência Pública e inserida no Processo Administrativo n 19489/2020.

Art. 14 - Ao final da audiência serão apresentados e ratificados os membros da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que irão compor a Comissão de Avaliação, Conforme artigo 8 da Lei 4.343/2009.

Art. 15 - Aos interessados serão emitidos Certificado de Participação no Evento.

Osasco, 09 de março de 2022

*Fernando Machado Oliveira*

*Secretário de Saúde*

*João Ricardo Morina*

*Presidente da Comissão Especial de Seleção*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 013 / 2022

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 16087/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Fernanda Santos Silva matrícula nº 150.249 como Presidente; Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula 110.296 e Gilvaneide Amélia de Oliveira matrícula nº 110.879**, como membros.

Osasco, 07 de março de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CORREGEDORIA DA GCMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 015/2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 072/2021, determino a substituição do servidor **Felipe Bernardino Hermesdorff – Matr. Nº 138.085**, pela servidora **Gilvaneide Amélia de Oliveira, Mat. Nº 110.879**, como membro da Comissão Especial Processante.”

Osasco, 09 de março de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**Corregedoria– GCMO**

**Portaria nº 014/2022**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 006/2021, determino a **Instauração de Procedimento Disciplinar**, em face do **GCM Classe Distinta Ramiro Costa Silva Neto – Matr. 18.405**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 17º inciso V e 18º inciso XV, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

**DESIGNO** para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** matrícula nº **150.249** como Presidente, **Fernanda Fidelis de Figueiredo** - matrícula nº **110.296** e **Felipe Bernadino Hermesdorff** - matrícula nº **138.085**, como membros.

Osasco, 08 de março de 2022.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 023/2022.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de **J.E.S, funcionária estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.381.819-4, nomeada pela Portaria nº. 016/21, publicada no IOMO nº. 2057 de 14/06/2021.**, para apurar a possível infração disciplinar tipificada no do art. 4º., II, III e XII, cc art. 14 e 15, da Lei Complementar nº. 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

O processo em referência será cometido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº. 019/2022, publicada no IOMO nº. 2195 de 02/03/2022, e transcorrerá nas dependências da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, para apuração dos fatos nele narrados, no prazo de 30 dias, admitindo-se a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**PORTARIA Nº. 022/2022.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de **L.C.S, funcionária estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.381.819-4, nomeada pela Portaria nº. 016/21, publicada no IOMO nº. 2057 de 14/06/2021**, para apurar a possível infração disciplinar tipificada no do art. 4º., II, III e XII, cc art. 14 e 15, da Lei Complementar nº. 138/2005, devendo ser CITADA para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

O processo em referência será cometido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº. 019/2022, publicada no IOMO nº. 2195 de 02/03/2022, e transcorrerá nas dependências da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, para apuração dos fatos nele narrados, no prazo de 30 dias, admitindo-se a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA Nº. 025/2022.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer os **cargos de provimento efetivo** conforme abaixo, a senhora:

**Cargo - 011 Analista de Gestão: Contabilidade**

*Class. Nome*

2º MARCELA PEREIRA DE LIMA

*Documento*

7322275-5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 024/2022.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**DEMITIR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, a Servidora Pública **DENISE FACCHINI DA SILVA**, Matrícula nº. 2755, do **cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão – Inspetor de Alunos**, a partir de 09/03/2022.

**Parágrafo único.** A demissão de que trata este artigo se dá por **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, exarada pela competente comissão de sindicância e processos administrativos, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 067/2022**.

Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de janeiro de 2022.

Osasco, 09 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

Foram abertos 36 processos de compras, de acordo com a Lei 8666/1993, sendo:

- 15 Processos de Dispensa
- 11 Processos de Licitações (Convite)
- 04 Processos de Inexigibilidade
- 05 Processos de Pregão Presencial
- 01 Processo de Tomada de Preços

Osasco, 09 de março de 2022.



**Washington Silva Jesus**  
Coordenador – licitações e Compras



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Osasco, 07 de março de 2022.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

<b>PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE JANEIRO/22</b>				
<b>PROTOCOLO</b>	<b>DATA DE ENTRADA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DATA DARH/PMO</b>	<b>SITUAÇÃO EM 28/02/22</b>
004/2022	03/01/2022	I.F.G	07/01/2022	PMO/RH
005/2022	03/01/2022	E.J.R	11/01/2022	PMO/RH
009/2022	03/01/2022	J.C.S	07/01/2022	PMO/RH
011/2022	03/01/2022	R.J.S	07/01/2022	PMO/RH
012/2022	03/01/2022	M.L.S.O	07/01/2022	PMO/RH
022/2022	03/01/2022	A.V.F.A	07/01/2022	PMO/RH
027/2022	03/01/2022	A.C.S	11/01/2022	SAS
032/2022	03/01/2022	I.M.S	07/01/2022	PMO/RH
037/2022	04/01/2022	N.P.C	07/01/2022	PMO/RH
038/2022	04/01/2022	G.P.S	07/01/2022	SECONTRU
039/2022	04/01/2022	D.C.P	12/01/2022	PMO/RH
041/2022	04/01/2022	I.A.J	10/01/2022	SECONTRU
042/2022	04/01/2022	C.F.C	12/01/2022	PMO/RH
043/2022	04/01/2022	E.P.S	12/01/2022	PMO/RH
045/2022	04/01/2022	M.A.M	07/01/2022	PMO/RH
046/2022	04/01/2022	R.C.S	07/01/2022	PMO/RH
048/2022	04/01/2022	J.R.O	07/01/2022	PMO/RH
049/2022	04/01/2022	I.M.C	12/01/2022	PMO/RH
050/2022	04/01/2022	M.A.R	12/01/2022	PMO/RH
051/2022	04/01/2022	J.L.O	14/02/2022	EM ANÁLISE - IPMO
055/2022	04/01/2022	L.M	07/01/2022	PMO/RH
056/2022	04/01/2022	R.R.Z	07/01/2022	PMO/RH
058/2022	04/01/2022	A.L.S.S	11/01/2022	SECONTRU
060/2022	04/01/2022	J.R	10/01/2022	PMO/RH
065/2022	04/01/2022	A.A.M.B	07/01/2022	PMO/RH
066/2022	04/01/2022	M.A.O.S	12/01/2022	PMO/RH



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



067/2022	04/01/2022	E.J.M	12/01/2022	PMO/RH
068/2022	05/01/2022	M.L.S	07/01/2022	SECONTRU
069/2022	05/01/2022	O.J.O	07/01/2022	PMO/RH
070/2022	05/01/2022	C..P.N	12/01/2022	PMO/RH
073/2022	05/01/2022	J.L	07/01/2022	PMO/RH
074/2022	05/01/2022	V.F.C	07/01/2022	PMO/RH
075/2022	05/01/2022	V.G.S	07/01/2022	PMO/RH
079/2022	05/01/2022	R.C.S.N	07/01/2022	PMO/RH
081/2022	05/01/2022	J.B.L	07/01/2022	PMO/RH
084/2022	05/01/2022	V.A.A	10/01/2022	PMO/RH
085/2022	06/01/2022	M.A.O	11/01/2022	PMO/RH
087/2022	06/01/2022	V.D.S	12/01/2022	PMO/RH
088/2022	06/01/2022	E.R	12/01/2022	PMO/RH
096/2022	07/01/2022	E.J.S	11/01/2022	PMO/RH
097/2022	07/01/2022	J.F.O	11/01/2022	PMO/RH
101/2022	07/01/2022	A.D.F.S	11/01/2022	PMO/RH
102/2022	07/01/2022	M.A.S.D	14/01/2022	PMO/RH
103/2022	07/01/2022	C.N.C	11/01/2022	PMO/RH
104/2022	10/01/2022	O.M.P	14/01/2022	PMO/RH
108/2022	11/01/2022	C.F.G	14/01/2022	SECONTRU
128/2022	11/01/2022	L.C.S	14/01/2022	PMO/RH
133/2022	11/01/2022	R.M	14/01/2022	PMO/RH
135/2022	11/01/2022	M.L.S	14/01/2022	PMO/RH
144/2022	12/01/2022	A.C.B	14/01/2022	SECONTRU
149/2022	12/01/2022	S.S.S	14/01/2022	SECONTRU
157/2022	12/01/2022	M.A.F.T	14/01/2022	PMO/RH
163/2022	13/01/2022	M.A.C	14/01/2022	SECONTRU
175/2022	14/01/2022	A.R.M	18/01/2022	SECONTRU
177/2022	14/01/2022	M.A.F	18/01/2022	SECONTRU
178/2022	14/01/2022	J.R.D.A	18/01/2022	SECONTRU
180/2022	14/01/2022	J.C.M	18/01/2022	PMO/RH
215/2022	17/01/2022	L.F.L	18/01/2022	PMO/RH
220/2022	17/01/2022	C.C.P.L	14/02/2022	PMO/RH
221/2022	17/01/2022	A.R.S.N	19/01/2022	PMO/RH
229/2022	18/01/2022	J.A.R	18/01/2022	FINALIZADO
230/2022	18/01/2022	M.A.K	18/01/2022	FINALIZADO
237/2022	18/01/2022	C.S.A	24/01/2022	FINALIZADO
243/2022	19/01/2022	J.M.P	24/01/2022	PMO/RH
250/2022	19/01/2022	R.S	24/01/2022	PMO/RH
257/2022	19/01/2022	E.A	24/01/2022	PMO/RH
259/2022	19/01/2022	O.B.N	24/01/2022	PMO/RH
277/2022	20/01/2022	R.A.S	24/01/2022	PMO/RH
280/2022	20/01/2022	H.A.G	24/01/2022	PMO/RH
284/2022	20/01/2022	S.L.B.F	24/01/2022	PMO/RH
290/2022	21/01/2022	M.P.O	21/01/2022	FINALIZADO
291/2022	21/01/2022	N.M.K.Y	24/01/2022	PMO/RH



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



295/2022	24/01/2022	A..S.T	24/01/2022	PMO/RH
297/2022	24/01/2022	D.L	24/01/2022	SECONTRU
299/2022	24/01/2022	I.C	27/01/2022	PMO/RH
315/2022	25/01/2022	S.M.R.T	27/01/2022	PMO/RH
351/2022	27/01/2022	A.C.N	02/02/2022	SECONTRU
353/2022	27/01/2022	W.A.S	02/02/2022	PMO/RH
354/2022	27/01/2022	J.P.S	02/02/2022	PMO/RH
356/2022	27/01/2022	I.F.A	02/02/2022	PMO/RH
357/2022	27/01/2022	P.A.N	02/02/2022	SECONTRU
358/2022	27/01/2022	M.T.P	02/02/2022	PMO/RH
372/2022	28/01/2022	N.N.O.N	02/02/2022	PMO/RH
388/2022	28/01/2022	S.X	04/02/2022	PMO/RH
<b>PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE JANEIRO/2022</b>				
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	DATA DARH/PMO	SITUAÇÃO EM 28/02/22
090/2022	06/01/2022	O.G.T	07/02/2022	FINALIZADO
091/2022	06/01/2022	O.G.T	02/02/2022	FINALIZADO
285/2022	20/01/2022	A.J.M.M	11/02/2022	FINALIZADO
306/2022	25/01/2022	M.J.S.B	11/02/2022	FINALIZADO

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Osasco, 07 de março de 2022.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

<b>PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE FEVEREIRO/22</b>			
<b>PROTOCOLO</b>	<b>DATA DE ENTRADA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>SITUAÇÃO EM 28/02/22</b>
412/2022	02/02/2022	N.S.C.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 02/02/2022
434/2022	03/02/2022	T.N.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 04/02/2022
440/2022	03/02/2022	L.C.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 04/02/2022
441/2022	03/02/2022	V.V.M.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 04/02/2022
446/2022	04/02/2022	E.A.S.L.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/02/2022
447/2022	04/02/2022	M.M.R.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/02/2022
449/2022	04/02/2022	E.P.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/02/2022
450/2022	04/02/2022	R.A.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/02/2022
451/2022	04/02/2022	W.L.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 07/02/2022
481/2022	07/02/2022	D.M.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/02/2022
538/2022	10/02/2022	G.B.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 10/02/2022
543/2022	11/02/2022	A.B.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 22/02/2022
545/2022	11/02/2022	E.L.O.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/02/2022
546/2022	11/02/2022	M.E.F.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/02/2022
549/2022	11/02/2022	J.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/02/2022
566/2022	14/02/2022	A.D.S.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 14/02/2022
586/2022	15/02/2022	M.H.B.V	ENCAMINHADO PMO/RH - 22/02/2022
587/2022	15/02/2022	C.S.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 17/02/2022
607/2022	17/02/2022	A.C.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 17/02/2022
609/2022	17/02/2022	M.J.L.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 17/02/2022
610/2022	17/02/2022	M.G.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 17/02/2022
625/2022	17/02/2022	O.O	EM ANÁLISE - IPMO
626/2022	17/02/2022	A.F.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 21/02/2022
632/2022	17/02/2022	C.A.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 22/02/2022
637/2022	18/02/2022	F.F.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 21/02/2022



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



638/2022	18/02/2022	A.M.V.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 21/02/2022
640/2022	18/02/2022	M.A.D	ENCAMINHADO PMO/RH - 21/02/2022
655/2022	21/02/2022	C.A.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/02/2022
657/2022	21/02/2022	E.A.D.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/02/2022
664/2022	22/02/2022	A.C.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 23/02/2022
665/2022	22/02/2022	E.C.F.H	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/02/2022
666/2022	22/02/2022	M.A.M	EM ANÁLISE - IPMO
670/2022	22/02/2022	M.L.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/02/2022
678/2022	23/02/2022	T.C.C.M.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/02/2022
692/2022	24/02/2022	S.M.A	ENCAMINHADO PMO/RH - 25/02/2022
730/2022	25/02/2022	R.M.F	ENCAMINHADO PMO/RH - 02/03/2022
734/2022	25/02/2022	E.V.M	EM ANÁLISE - IPMO
736/2022	25/02/2022	L.R.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 02/03/2022
737/2022	25/02/2022	S.R.C	EM ANÁLISE - IPMO

**PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE JANEIRO/2022**

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 28/02/22
426/2022	02/02/2022	M.A.S	EM ANÁLISE - IPMO
641/2022	18/02/2022	M.L.S	EM ANÁLISE - IPMO
679/2022	23/02/2022	E.R.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 23/02/2022
681/2022	23/02/2022	N.F.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 23/02/2022
698/2022	24/02/2022	P.B.S	EM ANÁLISE - IPMO

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO N°: 1007/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE

INTERESSADA: VÂNIA SHYRLEI DE ANDRADE

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 07 de Março de 2022

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO Nº: 316/2022

ASSUNTO: processo de Pensão por morte

INTERESSADA: ROSANA ACARIANA ALVES MARTINS

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 09 de março de 2022.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



### Extrato de Contrato – 2º Termo Aditivo

**CONTRATO Nº:** 006/2020

**PROCESSO Nº:** 002/2020

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** UNIVERSAL SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - ASPREV

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação contratual entre as partes por mais 06 (seis) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 02/02/2022 à 01/08/2022.

Osasco, 09 de março de 2022.

Washington Jesus  
Coordenadoria de Licitações e Compras



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 109/22

**RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**I – PRORROGAR** licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA TOLEDO DA SILVA** até a data de 20/03/2022 conforme resultado da perícia média do IPMO.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 21 de fevereiro de 2022.



**RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 21 de fevereiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.



**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor Geral



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 110/22

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

I – **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) efetivo Sr (a) **CREMILDA DA SILVA LIMA**, Recepcionista, do dia 08/02/2022 ao dia 02/03/2022, conforme ofício/IPMO nº 0085/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2022



**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2022, Ano LXI da Emancipação.



**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor Geral



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 111/22

**RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**I – PRORROGAR** licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) **CREMILDA DA SILVA LIMA** até a data de 30/03/2022 conforme resultado da perícia média do IPMO.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2022.



**RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2022, Ano LXI da Emancipação.



**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor Geral